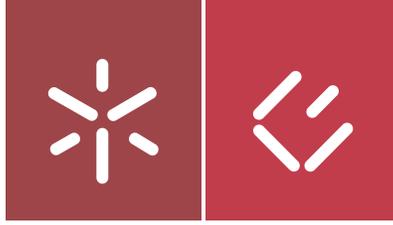


Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

Marisa Liliana Araújo Bertoluci Brito

**Complexidade e Cumprimento Fiscal -
Perspetiva dos Diretores Financeiros de
Empresas Residentes e Não Residentes com
Estabelecimento Estável em Portugal**



Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

Marisa Liliana Araújo Bertoluci Brito

**Complexidade e Cumprimento Fiscal -
Perspetiva dos Diretores Financeiros de
Empresas Residentes e Não Residentes com
Estabelecimento Estável em Portugal**

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Contabilidade

Trabalho efetuado sob a orientação do
Professor Doutor Mário José Macedo Marques

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações

CC BY-NC-ND

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

AGRADECIMENTOS

A conclusão da dissertação de mestrado significa o colmatar de um importante objetivo do meu percurso académico ao qual dediquei o meu maior esforço e empenho. Contudo, a concretização desta investigação não seria possível sem o apoio de várias pessoas que direta ou indiretamente contribuíram com a sua ajuda.

Agradeço, assim, à Universidade do Minho pelos cinco anos de experiências proporcionadas, bem como a todas as pessoas com que me cruzei durante todos estes anos.

Gostaria de agradecer, também, ao Professor Doutor Mário Marques pelo trabalho excepcional como orientador deste trabalho, pelo seu incentivo e acompanhamento, bem como pelos conhecimentos transmitidos.

Aos meus pais, ao meu irmão, ao Miguel, à Rita e à Marta, agradeço todo o apoio incondicional, a motivação e a força que sempre depositaram em mim, sem nunca duvidarem das minhas capacidades.

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

RESUMO

A perspetiva e a imagem que o contribuinte tem do sistema fiscal influencia os seus comportamentos relativamente ao cumprimento das normas fiscais, podendo levar à evasão ou, em casos extremos, à fraude fiscal (Tanzi, 2010; Prihandini, Zuhri e Jahja, 2019). Adicionalmente, Tanzi (2010) afirma que um sistema fiscal mais complexo torna a perceção da neutralidade, equidade e justiça do sistema fiscal mais difícil. Considerando que a complexidade influencia a perceção do contribuinte acerca do sistema fiscal e esta influencia o comportamento de cumprimento, torna-se importante relacionar o impacto que a perceção da complexidade fiscal tem no cumprimento fiscal.

Assim, o objetivo da presente investigação é aferir e compreender qual a perceção dos diretores financeiros de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal sobre a complexidade fiscal do sistema tributário português, bem como avaliar alguns determinantes do cumprimento fiscal incluindo o fator relativo à complexidade fiscal percecionada pelos mesmos diretores financeiros.

Os resultados obtidos permitiram concluir que a complexidade fiscal está associada com características sociodemográficas, entre elas a idade, o género e o estado civil, e por variáveis relativas às características das empresas, como o negócio da empresa. Concluiu-se ainda que a complexidade fiscal está negativamente associada com o cumprimento fiscal e que o cumprimento fiscal está associado, além da complexidade fiscal, a características sociodemográficas dos diretores financeiros, como a educação e o estado civil, e a características relativas às empresas, como a dimensão e o negócio da empresa.

Palavras-chave: complexidade, cumprimento, empresas, imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, Portugal

ABSTRACT

The taxpayer's perspective and image of the tax system influences their behavior regarding compliance with tax rules, and can lead to tax evasion or, in extreme cases, tax fraud (Tanzi, 2010; Prihandini, Zuhri and Jahja, 2019). In addition, Tanzi (2010) states that a more complex tax system makes the perception of neutrality, fairness and justice of the tax system more difficult. Considering that complexity influences the taxpayer's perception of the tax system and this influences compliance behavior, it is important to relate the impact that the perception of tax complexity has on tax compliance.

Thus, the objective of this investigation is to assess and understand the perception of the financial directors of resident and non-resident companies with stable establishment in Portugal about the tax complexity of the Portuguese tax system, as well as to evaluate some determinants of tax compliance including the factor related to the tax complexity perceived by the same financial directors.

The results obtained allowed the conclusion that tax complexity is associated with socio-demographic characteristics, including age, gender and civil status, and by variables related to the characteristics of companies, such as the business of the company. It was also concluded that tax complexity is negatively associated with tax compliance and that tax compliance is associated, in addition to tax complexity, with socio-demographic characteristics of financial directors, such as education and civil status, and with characteristics relating to companies, such as the size and business of the company.

Keywords: complexity, compliance, companies, corporate income tax, Portugal

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	iii
RESUMO.....	v
ABSTRACT.....	vi
ÍNDICE DE FIGURAS	ix
ÍNDICE DE TABELAS.....	ix
1. INTRODUÇÃO	1
2. REVISÃO DE LITERATURA	3
2.1. Sistema Fiscal.....	3
2.2. Complexidade Fiscal.....	4
2.2.1. Noção de Complexidade Fiscal	4
2.2.2. Determinantes da Complexidade Fiscal	5
2.2.3. Tipos da Complexidade Fiscal	8
2.2.4. Quantificação da Complexidade Fiscal	9
2.2.5. Custos da Complexidade Fiscal.....	12
2.3. Cumprimento Fiscal.....	15
2.3.1. Noção de Cumprimento Fiscal	15
2.3.2. Determinantes do Cumprimento Fiscal	16
2.3.3. Tipos de Cumprimento Fiscal.....	20
2.3.4. Quantificação do Cumprimento Fiscal	22
2.3.5. Custos do Cumprimento Fiscal	23
2.4. As empresas e os conceitos de complexidade e cumprimento fiscal	24
3. CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS	28
3.1. Objetivos e hipóteses de investigação	28
3.2. Metodologia de investigação e amostra	29
3.2.1. Abordagem de investigação	29

3.2.2.	Amostra e Estatística Descritiva	30
3.2.3.	Construção dos Índices e Estatística Descritiva.....	40
3.2.4.	Construção das Regressões	43
4.	RESULTADOS E DISCUSSÃO	47
4.1.	Análise das regressões	47
4.2.	Análise de Sensibilidade	58
5.	CONCLUSÕES.....	64
6.	REFERÊNCIAS	67
7.	APÊNDICES	73
	Apêndice I - Questionário	73
	Apêndice II - Identificação e descrição das variáveis analisadas	83

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Idade dos respondentes	33
Figura 2 - Estado civil dos respondentes.....	33
Figura 3 - Posição dos respondentes na empresa.....	34
Figura 4 - Localização das empresas.....	36
Figura 5 - Dimensão das empresas	36
Figura 6 - Gestão das empresas.....	36

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Critérios da Amostra	31
Tabela 2 - Estatística Descritiva dos Respondentes	32
Tabela 3 - Estatística Descritiva das Empresas	35
Tabela 4 - Correlação entre os índices e as características dos respondentes.....	39
Tabela 5 - Correlação entre os índices e as características das empresas	40
Tabela 6 - Estatística Descritiva dos Índices.....	43
Tabela 7 - Correlações dos Índices.....	43
Tabela 8 - Sinais esperados para os coeficientes das variáveis	46
Tabela 9 - Resultados da regressão <i>complexidade</i>	49
Tabela 10 - Resultados da regressão <i>cumprimento</i>	55
Tabela 11 - Resultados dos testes de robustez	63

1. INTRODUÇÃO

A perspetiva e a imagem que o contribuinte tem do sistema fiscal influencia os seus comportamentos relativamente ao cumprimento das normas fiscais, podendo por vezes levar à evasão ou, em casos extremos, à fraude fiscal (Tanzi, 2010; Prihandini, Zuhri e Jahja, 2019). Então, é importante que o sistema fiscal não seja confuso, ou até contraditório, e que não cause qualquer sensação de injustiça aos seus utilizadores, ou seja, aos contribuintes. Esta ideia é reforçada pelo referido no Decreto-Lei n.º 398/98 que aprova a Lei Geral Tributária, referindo que “A imagem de um sistema tributário disperso e contraditório prejudica fortemente a aceitação social das suas normas e, conseqüentemente, a eficácia do combate à fraude e evasão fiscal.”.

Além disso, é essencial que a relação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), autoridade responsável pelos assuntos fiscais e tributários em Portugal, e o contribuinte em geral seja relevante e consistente. A este respeito é referido no Decreto-Lei n.º 398/98 que:

a presente lei (...) introduz uma nova filosofia na actividade [sic] tributária, assente numa cooperação mais estreita e sólida entre a administração tributária e o contribuinte, ou seja, num contrato de tipo novo, fruto de uma moderna concepção [sic] da fiscalidade.

Adicionalmente, de acordo com o estudo de Tanzi (2010), um sistema fiscal complexo causa um aumento significativo da incerteza do contribuinte. O mesmo autor reforça, ainda, que quanto mais complexo é o sistema fiscal mais difícil se torna a percepção da neutralidade, equidade e justiça do mesmo, isto significa que, a percepção que o contribuinte possui da complexidade do sistema fiscal influencia a perspetiva de neutralidade, equidade e justiça do sistema fiscal.

Assim, é possível atestar que a percepção do contribuinte acerca da complexidade influencia a percepção do contribuinte acerca do sistema fiscal. Do mesmo modo, é possível compreender que a percepção do sistema fiscal influencia o comportamento do contribuinte perante o cumprimento fiscal. Então, é importante relacionar o impacto que a percepção da complexidade fiscal tem no cumprimento fiscal. Para dar resposta a esta problemática, é necessário compreender, verificar e medir a complexidade e, ainda, compreender e verificar o cumprimento com o objetivo de, posteriormente, perceber em que medida a complexidade está relacionada com o cumprimento fiscal.

Posto isto, esta investigação tem como principais objetivos aferir e compreender qual a perceção dos diretores financeiros de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal sobre a complexidade fiscal do sistema tributário português, bem como avaliar alguns determinantes do cumprimento fiscal incluindo o fator relativo à complexidade fiscal percebida pelos mesmos diretores financeiros.

Daqui surgem as seguintes questões de investigação:

- Qual a perceção sobre a complexidade fiscal por parte dos diretores financeiros de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal?
- Qual a relação entre os comportamentos associados ao cumprimento fiscal por parte dos diretores financeiros de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal e a sua perceção de complexidade fiscal?

A presente dissertação está dividida em cinco secções. Na primeira apresenta-se a introdução, na secção 2 faz-se uma revisão de literatura onde são abordados, designadamente, os conceitos de sistema fiscal, complexidade fiscal e cumprimento fiscal. As considerações metodológicas do estudo empírico são apresentadas na secção 3, e a secção seguinte analisa e discute os resultados, sendo os mesmos articulados com as hipóteses de investigação desenvolvidas. Nesta secção procede-se ainda à análise de sensibilidade onde se avalia a robustez dos resultados iniciais e, por fim, na última secção apresentam-se as principais conclusões da investigação realizada, os seus contributos e limitações, bem como pistas para investigação futura.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Os dados ou informações referentes a acontecimentos passados permitem perceber e até antever possíveis acontecimentos futuros. Deste modo, torna-se essencial desvendar o estado da arte do tópico, ou seja, analisar os estudos já existentes que serviram de base para a investigação realizada.

Assim, previamente à execução da investigação, será importante definir e enquadrar os conceitos de complexidade e de cumprimento fiscal, como também identificar e discutir o estado da arte sobre a relação entre complexidade e cumprimento fiscal. Contudo, é importante definir, em primeira instância, a noção de sistema fiscal e enquadrar o sistema fiscal português e o seu funcionamento.

2.1. Sistema Fiscal

A quantidade e qualidade das políticas fiscais tem um papel muito importante no crescimento económico de um país, por isso é crucial que o sistema fiscal de um país seja o mais equitativo possível (Laffer, Winegarden e Childs, 2011). Deste modo, é necessário que o mesmo permita um balanceamento entre equidade e eficiência, as duas principais características de um sistema fiscal.

Segundo Ulph (2015), o sistema fiscal caracteriza-se por ser um conjunto de regras que definem os deveres e taxas que são aplicáveis às transações que tanto os indivíduos como as empresas devem seguir. Além disso, no seu estudo é referido que o sistema fiscal pode ser o conjunto de procedimentos administrativos que, os indivíduos ou empresas, devem respeitar com o objetivo de cumprir os requisitos relativos ao fornecimento da sua informação fiscal às autoridades tributárias. No entanto, é relevante mencionar que o sistema fiscal não se caracteriza apenas pelo conjunto de deveres, mas também pelos direitos a estes associados.

Em conformidade com o disposto no artigo 103.º da Constituição da República Portuguesa, o sistema fiscal português destina-se à “satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas” assim como à “repartição justa dos rendimentos e da riqueza”, ou seja, encontra-se estruturado tendo como base os conceitos de justiça e equidade. O sistema fiscal está assente, essencialmente, nos impostos que são criados por lei e nesta é atestada a sua incidência, taxa praticada, benefícios associados, bem como garantias previstas para os contribuintes. Os principais impostos integrantes do sistema fiscal português são os que

incidem sobre o rendimento, tanto a nível pessoal como das empresas, sobre o património e sobre o consumo.

Alm (1996) analisou individualmente dois tipos diferentes de impostos, sobre o consumo e sobre o rendimento, com os quais realizou uma combinação e concluiu que apesar de existir um esquema geral que identifica as características para um sistema fiscal ótimo, sendo estas a equidade e a eficiência, existem também muitos outros detalhes que devem ser tidos em conta na construção do sistema fiscal de um país, como por exemplo os custos de cumprimento, os administrativos, os custos de incumprimento e os custos de aplicação da lei, assim como a evasão e elisão fiscal.

Para avaliar o sistema fiscal é possível recorrer essencialmente a três critérios, como a facilidade de execução e simplicidade, a justiça e a neutralidade (Lopes, 2008). O estudo de McKerchar (2007), realizado na Austrália, confirma que, além destes critérios, a eficiência é também uma das principais características do sistema fiscal.

Em oposição ao conceito de simplicidade e uma vez que o legislador terá de optar pelas diferentes características e definir o seu balanceamento, gera-se um conflito e surge, assim, a complexidade fiscal, tema que é abordado na secção seguinte.

2.2. Complexidade Fiscal

2.2.1. Noção de Complexidade Fiscal

Apesar dos diversos estudos existentes sobre complexidade fiscal, este é ainda um conceito que gera alguma controvérsia e permanece com alguma indefinição, pois trata-se de um conceito multidimensional e que depende das diferentes perspetivas dos indivíduos.

O estudo da complexidade fiscal implica o recurso a uma variedade de perspetivas, nomeadamente as relacionadas com disciplinas como a economia, o direito, a psicologia e as mais variadas áreas socioeconómicas.

Heyndels e Smolders (1995) têm a perceção da complexidade como sendo o resultado de duas vertentes, a fragmentação do total da receita tributária sobre os diferentes impostos e a visibilidade da receita fiscal desses impostos individuais. A fragmentação, para estes autores, refere-se às características presentes no sistema fiscal como um todo, enquanto que o grau de visibilidade está relacionado com os impostos individuais que constroem todo o sistema fiscal.

Tanzi (2010), assim como Saad (2014), concordam que a complexidade funciona como um processo cumulativo, isto é, ao longo do tempo e com o conseqüente aumento da sofisticação da legislação, o sistema fiscal torna-se cada vez mais complexo. Adicionalmente, Tanzi (2010) acrescenta que o aumento da complexidade origina um aumento da assimetria da informação, existindo assim espaço para a criação de *lobbies* e de interesses próprios. Pode, ainda, o aumento da complexidade provocar maiores esforços por parte dos contribuintes para reinterpretarem as normas fiscais em seu favor e, por isso, aumentar a probabilidade de ocorrência de elisão fiscal.

Jones, Rice, Sherwood e Whiting (2013) compreenderam que, devido à dificuldade em definir o conceito de complexidade fiscal, é frequente que este não seja diretamente definido, e por isso, são apresentados e categorizados alguns fatores que contribuem para a complexidade do sistema fiscal como forma de definir o conceito. Para demonstrar este raciocínio, Jones *et al.* (2013) enumeraram alguns exemplos como o estudo de Slemrod (1989) que apresentou quatro atributos da complexidade fiscal – a previsibilidade, a aplicabilidade, a dificuldade e a manipulação –, assim como o estudo de Mccaffery (1990) que distinguiu a complexidade em técnica, estrutural e de cumprimento. Adicionalmente, mencionaram o estudo de Harris (1996) que categoriza a complexidade em três diferentes aspetos, a complexidade política, da forma e da ação.

O sistema fiscal caracteriza-se por ser um conjunto de leis fiscais que são complementadas com regras e procedimentos que devem ser respeitados por aqueles que são obrigados a executá-lo, isto significa que, o contribuinte está exposto a restrições e toma decisões baseadas numa avaliação racional dos seus interesses, ou seja, maximizando as suas posições económicas. Assim, é expectável que à medida que o sistema fiscal se torna cada vez mais institucionalizado, maior seja a sua complexidade (Pollack, 1994; Warskett, Winer e Hettich, 1998).

A complexidade fiscal é, portanto, o resultado de um conjunto de influências internas e externas ao próprio processo de desenvolvimento, implementação e administração das políticas fiscais (Oliver e Bartley, 2005).

2.2.2. Determinantes da Complexidade Fiscal

Para a análise da percepção da complexidade associada ao sistema fiscal existem diversos determinantes. Segundo Lopes e Santos (2013), esses determinantes compreendem o número de impostos existentes num país, a extensão em termos de artigos e palavras dos códigos fiscais, o recurso à ajuda de contabilistas no preenchimento das declarações de impostos, a percepção da

complexidade da legislação fiscal por parte dos contribuintes, os custos associados ao sistema fiscal e, por fim, os custos mais difíceis de serem quantificados que são os custos psicológicos como a ansiedade, a preocupação e o nervosismo decorrentes do processo tributário.

Aliás, McKerchar (2007) refere que as causas de complexidade do sistema fiscal prendem-se com a reforma tributária, com a tributação diferenciada para as entidades, com a progressividade do sistema fiscal e com o quadro político existente. Além disso, a autora refere que a complexidade também está relacionada com a linguagem dos códigos fiscais, com a escolha do sistema fiscal, com a natureza da base e nível de integração e, por último, com a forma como o sistema fiscal é implementado e administrado.

Os principais fatores de complexidade são as mudanças frequentes, os detalhes excessivos, a ambiguidade ou incerteza, o peso do arquivamento da documentação, os cálculos numerosos e os formulários confusos (Saad, Udin e Derashid, 2014; Long e Swingen, 1987; Carnes e Cuccia, 1996; Tran-Nam, Lignier e Evans, 2016). Na generalidade dos casos analisados no estudo de Long e Swingen (1987), o detalhe excessivo é o fator que mais contribui para a complexidade, sendo pelo contrário os formulários fiscais, isto é, o facto de os contribuintes considerarem os formulários confusos, o fator que menos contribui. Carnes e Cuccia (1996) acrescentaram ainda um conjunto de fatores que originam a complexidade fiscal e que incluem o acompanhamento administrativo, a *quantitativeness*, o abuso e a legibilidade das normas. Adicionalmente, segundo Tran-Nam *et al.* (2016), é também um determinante da complexidade fiscal as exigências em termos de cumprimento da Autoridade Tributária.

Tran-Nam *et al.* (2016) concluíram, ainda, que apesar do governo australiano ter tentado reverter a situação relativa à complexidade, verifica-se que o sistema fiscal australiano se tem tornado cada vez mais complexo na perspetiva dos contabilistas, sendo a principal causa da complexidade a frequência das mudanças legislativas.

Em Portugal, de acordo com o estudo realizado por Lopes e Sá (s.d.), os contribuintes consideram que o incumprimento fiscal tem a sua origem no facto da lei fiscal ser demasiado complexa. Esta complexidade fiscal advém da grande extensão dos códigos fiscais, também mencionada por Lopes e Santos (2013), e da linguagem existente ser pouco clara e transparente, assim como o facto da lei sofrer diversas alterações. Estas considerações têm por base as obrigações fiscais em sede do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares estudadas por Lopes e Sá (s.d.). Além dos estudos mencionados, estas características da complexidade fiscal

foram identificadas nos estudos de Long e Swingen (1987), Carnes e Cuccia (1996), McKerchar (2007) e Saad *et al.* (2014).

Ao longo dos diferentes estudos foram apresentadas diversas causas de complexidade fiscal. No entanto, Laffer *et al.* (2011) afirmam que existe apenas uma origem para a existência de um sistema fiscal complexo. Essa razão prende-se com o facto de os decisores políticos utilizarem as políticas fiscais de forma contrária ao seu objetivo e, assim, atingirem outros objetivos que não a arrecadação de receita pública para colmatar as necessidades dos governos.

Na sua investigação acerca da complexidade fiscal, das reformas fiscais e das ilusões da simplificação fiscal, Pollack (1994) aferiu que existem quatro fontes originadoras de complexidade no sistema fiscal. Uma destas fontes é a complexidade económica relacionada com a internacionalização dos mercados económicos, mas também com a legislação fiscal e as diferentes formas dos negócios. De seguida, tal como McKerchar (2007), esclarece que as reformas fiscais constituem uma fonte de complexidade fiscal, assim como a análise económica do código tributário, isto é, os esforços para definir os diferentes conceitos fiscais e evitar a arbitragem fiscal são, por si só, uma fonte de complexidade. Por fim, a última fonte de complexidade fiscal, considerada por Pollack (1994), é o recuar/hesitar na aplicação das reformas tributárias.

Roberts, Friedman, Ginsburg e Louthan (1972) referem que as causas da complexidade fiscal não estão relacionadas com fatores externos, mas sim internos ao próprio sistema, ou seja, existem essencialmente duas causas para a complexidade, que compreendem a falta de confiança entre os grupos que determinam a aplicação das normas, ou seja, entre os decisores políticos, e a falta de experiência de alguns grupos, nomeadamente os contribuintes, na sua aplicação.

Com a finalidade de aprofundar os conhecimentos relativamente à possibilidade de diminuir a complexidade do sistema fiscal, Surrey (1969) identificou, inicialmente, as causas da complexidade. Essas causas foram divididas em 6 grupos, entre eles, as causas inevitáveis de complexidade, algumas medidas peculiares do imposto sobre o rendimento nos Estados Unidos da América, a presença de um exagero na despesa fiscal, a tendência da complexidade gerar ainda mais complexidade, os aspetos políticos e executivos do desenvolvimento das normas fiscais, e por último, os fatores provenientes da aprendizagem da extensão da complexidade. Foram, ainda, referenciadas algumas causas de complexidade adicionais como, por exemplo, o tratamento preferencial dado aos ganhos e perdas de capital na legislação fiscal, a existência de

imposto sobre o rendimento das empresas e, assim, o tratamento diferenciado que existe entre empresas e os acionistas, bem como a existência de taxas de imposto elevadas e uma estrutura de taxas progressivas para a tributação do rendimento. Após análise das diferentes causas, o estudo de Surrey (1969) permite concluir que a maior parte da complexidade do sistema fiscal é, pela sua génese, inevitável e que existe uma tendência para aumentar e nunca diminuir, a não ser que sejam feitos esforços por parte dos Governos para tal.

Apesar de não constituírem fatores de complexidade, existem algumas características da situação económico-financeira de um país que podem estar relacionadas com a complexidade fiscal como pode ser comprovado pelo estudo de Hoppe, Schanz, Sturm e Sureth-Sloane (2019). De acordo com estes autores, quanto maior a população de um país, o seu PIB e as taxas de impostos, maior a complexidade do sistema fiscal. Por outro lado, relativamente à complexidade da estrutura fiscal, quanto menor o PIB de um país, o seu nível de desenvolvimento, assim como quanto piores forem as suas infraestruturas e a qualidade governativa, maior a complexidade.

2.2.3. Tipos da Complexidade Fiscal

Alguns autores apresentam os diferentes tipos de complexidade fiscal tendo por base os vários fatores e condutores da complexidade, enquanto que outros consideram os tipos de complexidade como determinantes.

Tran-Nam e Evans (2014) acreditam que a abordagem mais evidente para descrever a complexidade fiscal seja a combinação de um conjunto de características fundamentais que sejam exaustivas. Estas características englobam, por exemplo, a complexidade política associada ao número de impostos existentes e a complexidade estatutária relacionada com a extensão dos códigos fiscais e a sua legibilidade, a complexidade administrativa ligada aos custos operacionais e, por último, a complexidade de cumprimento que engloba os custos fiscais operacionais e a requisição por parte dos contribuintes dos serviços realizados pelos contabilistas para fins fiscais.

Por sua vez, o estudo de Oats e Morris (2015) considera que a complexidade das normas fiscais está igualmente dividida em diversos campos, contudo considera a existência de diferentes categorias de complexidade, entre elas a complexidade referente ao código fiscal, a complexidade estrutural, a complexidade do sistema político e, finalmente, a complexidade administrativa e de cumprimento. A primeira refere-se à complexidade associada à linguagem da legislação, às regras para evitar a evasão fiscal, bem como aos princípios do sistema fiscal. A complexidade estrutural é a complexidade relacionada com a estrutura do próprio sistema fiscal que se caracteriza através

do número de taxas e disposições fiscais existentes. A complexidade do sistema político relaciona-se com os imperativos socioeconómicos, como por exemplo o BEPS (*base erosion and profit shifting*), com as despesas tributárias e com os objetivos políticos definidos. Por fim, a complexidade de cumprimento está relacionada com a conexão existente entre a complexidade do sistema fiscal e o cumprimento das normas existentes, já a complexidade administrativa prende-se com a complexidade associada à aplicabilidade em termos de clareza e compreensão do sistema fiscal.

Assim, a complexidade fiscal pode ter na sua génese várias tipologias e, de acordo com Saad (2014), podem ser entre elas a computacional, dos formulários, de cumprimento, das normas, a processual e da legibilidade (Saad, 2014; Saad *et al.*, 2014). Foi acrescentada, no estudo de Saad *et al.* (2014), a complexidade do conteúdo das normas como forma de examinar a complexidade do sistema fiscal considerando a legibilidade das normas.

De forma mais simplista, Carnes e Cuccia (1996) delimitaram a complexidade em apenas dois géneros, a complexidade do cumprimento fiscal que está relacionada com o arquivo da documentação e com o preenchimento dos formulários e a complexidade das normas associada à interpretação do código e da documentação auxiliar.

Independentemente da sua tipologia, a complexidade aumenta devido ao aumento da sofisticação da legislação fiscal (Saad, 2014). E por isso os esforços para diminuir o desfasamento existente entre a distribuição desejada dos encargos fiscais e a distribuição que efetivamente existe têm efeitos negativos na coerência e na intransigência das normas fiscais, aumentando a complexidade, o que significa que existe uma permuta entre a incoerência, a intransigência e a complexidade das normas, sendo estas características das normas fiscais estudadas por Paul (1997).

2.2.4. Quantificação da Complexidade Fiscal

Decorrente do facto da definição de complexidade fiscal ser alvo de incerteza, o processo de medição e quantificação do nível de complexidade do sistema fiscal é também um processo árduo de ser executado e possui algumas dificuldades. De acordo com Ulph (2015), estas dificuldades podem estar associadas ao facto da complexidade e dos custos do sistema fiscal envolverem múltiplos componentes, bem como à dificuldade de encontrar medidas diretas e, conseqüentemente, à possibilidade de utilização de medidas indiretas como substituição das medidas diretas.

Hoppe *et al.* (2017, 2019), através de um estudo à perspectiva das empresas multinacionais relativamente à complexidade fiscal do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, acreditavam que a complexidade fiscal estava baseada essencialmente em dois pilares, a complexidade do código fiscal e a complexidade da estrutura fiscal. Deste modo, construíram um índice de complexidade que permitisse agregar os subíndices associados a estes pilares.

Adicionalmente à convicção que a complexidade fiscal estava assente em dois pilares, Hoppe *et al.* (2017) definiram uma lista de 5 determinantes da complexidade fiscal associados ao subíndice da complexidade do código fiscal, entre eles, a ambiguidade e interpretação, a mudança, a computação, os detalhes e o arquivamento da documentação. Posteriormente, na repetição do estudo, Hoppe *et al.* (2019) acrescentaram à lista dos determinantes o preenchimento dos formulários, a incompreensibilidade e a imprevisibilidade sendo que os detalhes, as mudanças e a imprevisibilidade foram os fatores considerados mais determinantes da complexidade fiscal. A computação, o arquivamento da documentação, a incompreensibilidade e, por último, o preenchimento dos formulários foram identificados como os fatores menos determinantes (Hoppe *et al.*, 2019). Além destes, foram mencionados no estudo determinantes associados ao subíndice da complexidade da estrutura fiscal relacionados com a promulgação da legislação fiscal, a orientação fiscal, as auditorias fiscais, os recursos fiscais e os procedimentos administrativos de pagamento de impostos.

Contudo, Hoppe *et al.* (2019) especificaram de forma abrangente as dimensões associadas a cada subíndice, o que significa que o subíndice da complexidade do código fiscal está decomposto, não só em 5 determinantes, mas também em 14 dimensões diferentes que foram associadas, pelos inquiridos na investigação, a cada determinante do subíndice. Relativamente ao subíndice da estrutura fiscal, é aplicável a mesma lógica, no entanto o número de dimensões em que o subíndice é decomposto é menor, sendo apenas 5 as dimensões que são específicas de cada determinante anteriormente mencionado. Como forma de transformar as respostas dadas pelos inquiridos num índice foram aplicadas ponderações baseadas na importância global de cada dimensão e determinante obtidas através de uma escala de Likert de 5 pontos.

De acordo com o estudo de Katz e Bommarito (2014), a estrutura, a linguagem e a interdependência da legislação têm impacto na complexidade da legislação. Então, como forma de medir a complexidade das normas foi utilizado o método dos *rankings* ponderados com o

objetivo de juntar e pontuar elementos com atributos multidimensionais ou não lineares. Este método permitiu classificar a estrutura da legislação, a linguagem utilizada na própria legislação e a interdependência existente nas citações ao longo do código e, assim, construir uma medida composta para a complexidade do código, que permitiu concluir que quanto maior a complexidade pior será a conceção do sistema legislativo, o que resultará em maiores custos de cumprimento e, por isso, menores serão os níveis de cumprimento. Apesar deste estudo não se referir completamente ao sistema fiscal, estas asserções podem ser alargadas aos horizontes do sistema fiscal.

No estudo de Long e Swingen (1987), de modo a quantificar a complexidade fiscal foi construída uma escala de complexidade que envolveu a atribuição de um *ranking* de complexidade para cada item da legislação relativa a um contribuinte com rendimento médio, bem como a atribuição de um *ranking* de importância às possíveis causas de complexidade e, por último, a recolha de dados demográficos dos contribuintes inquiridos. A análise dos dados recolhidos foi feita através do alfa de Cronbach em conjunto com a correlação de Pearson, de modo a inferir acerca da variância dos vários itens questionados. Adicionalmente, para perceber se existia significância estatística nas diferenças entre os valores atribuídos às várias causas de complexidade foi utilizado o teste de Friedman.

Jones *et al.* (2013) construíram um índice para a complexidade fiscal, tal como Hoppe *et al.* (2017, 2019), em que utilizaram ponderações, no entanto, os primeiros autores dividiram o sistema fiscal do Reino Unido em 100 áreas diferentes que possuem 10 fatores de complexidade cada uma, enquanto que os segundos decompueram o índice, como já referido, em dois subíndices que possuem diferentes determinantes e dimensões associadas. Para culminar, o índice construído por Jones *et al.* (2013) contava com a existência de vários fatores de complexidade que foram agrupados em três categorias – a efetividade, a eficiência dos recursos e a satisfação do utilizador. No mesmo estudo, o índice foi reconstruído e separado em dois domínios diferentes, a complexidade subjacente às normas fiscais e o impacto da complexidade. O primeiro domínio estava relacionado com a complexidade na conceção das políticas e normas, que inclui fatores como a taxa de mudança das normas fiscais e a extensão da legislação, e o segundo com a complexidade na implementação dessas políticas e normas.

Por sua vez, as metodologias de investigação utilizadas por Saad *et al.* (2014) resumiram-se a duas medidas complementares, a primeira mensurava a legibilidade da escrita técnica da

legislação, de acordo com uma escala de 100 pontos, onde as maiores pontuações significavam matérias mais facilmente legíveis, e se materializava numa fórmula chamada FRES. A segunda medida, chamada F-KGL, traduzia a escala de 0-100 pontos de FRES no grau de escolaridade que geralmente seria necessário para conseguir interpretar a legislação em questão. Os resultados obtidos nesta investigação permitiram concluir que a legislação fiscal na Malásia é complexa e de difícil interpretação por parte dos contribuintes, por isso o conteúdo das normas só pode ser compreendido por aqueles que possuem graus académicos superiores. No entanto, estas metodologias utilizadas, segundo Redish e Selzer (1985), não são as mais adequadas uma vez que não consideram fatores como o conteúdo, a organização e a configuração das normas estudadas.

Ainda, como método de quantificação da complexidade, Slemrod (2005) sugere a análise do número de linhas que contém os formulários fiscais e do número de páginas das instruções de preenchimento, cujos resultados permitem concluir que Estados onde as populações são mais liberais tendem a deter um sistema fiscal mais complexo e, ainda, Estados com populações mais participativas nas eleições atuam como obstáculo à complexidade fiscal.

2.2.5. Custos da Complexidade Fiscal

O sistema fiscal é caracterizado por Adam Smith, na sua obra “Riqueza das Nações”, tendo por base quatro características essenciais – a certeza, a conveniência, a economia e a equidade. Quando alguma das características não se verifica, o sistema fiscal não pode ser classificado com uma boa avaliação e, por isso, diz-se que a complexidade fiscal acarreta algumas consequências (Tanzi, 2010).

Lopes e Sá (s.d.) afirmam que a influência que a complexidade fiscal possui no cumprimento das normas fiscais varia em função da perceção dos contribuintes relativamente à equidade, à oportunidade em praticar fraude e ao nível de educação destes. Adicionalmente, e semelhante ao descrito nos artigos supramencionados, a existência de um sistema fiscal que seja complexo e ambíguo conduz à sua pouca legitimidade e à baixa probabilidade de alcançar elevados níveis de cumprimento fiscal voluntário.

Segundo Tanzi (2010), a primeira consequência da complexidade relaciona-se com o aumento do custo de cumprimento para os contribuintes, adicionalmente, torna-se mais difícil a perceção de neutralidade e equidade, tanto horizontal como vertical, do sistema fiscal. Por último, segundo o mesmo autor, um sistema fiscal complexo destrói o pressuposto de certeza atual e

futura, causando um aumento significativo da incerteza. Ainda, a complexidade fiscal aumenta os custos administrativos associados ao sistema fiscal, isto é, os custos suportados pelo Estado. O aumento da complexidade fiscal implica uma redução da eficiência e neutralidade do sistema fiscal, uma vez que se traduz num aumento da evasão e da elisão fiscal, assim como na redução da justiça do sistema (Tanzi, 2010).

Os determinantes da complexidade fiscal estão dependentes das consequências decorrentes da sua existência, sendo de realçar as distorções, o incumprimento, os custos relacionados com o recurso a contabilistas por parte dos contribuintes e os custos com o tempo incorridos para o cumprimento e, identicamente, a incerteza associada às leis fiscais (Ulph, 2015).

Kay e Renate (2009) através de um estudo sobre o efeito da complexidade fiscal nas preferências dos indivíduos no que respeita ao regime de pensões das empresas que pode ser, de certa forma, extrapolado ao sistema fiscal, concluíram que devido à complexidade fiscal as decisões de investimento dos indivíduos não será maximizadora dos seus rendimentos, uma vez que num sistema fiscal complexo existem custos associados ao cumprimento fiscal que não existem num sistema fiscal simples.

Dynarski e Scott-clayton (2006) estudaram o custo da complexidade da ajuda federal aos estudantes (*Federal Student Aid*) através da teoria tributária ótima e dos comportamentos económicos. A teoria tributária ótima prevê que a criação de uma dedução permitirá uma quantificação mais exata do rendimento auferido, no entanto irá criar um aumento na complexidade do sistema fiscal que terá alguns custos, entre eles a perda de eficiência decorrente da variação nas taxas de imposto, os custos administrativos e os custos de cumprimento associados ao tempo e recursos despendidos para aprender, recolher a informação e preencher os formulários, assim como à linguagem utilizada. É possível afirmar que os custos da complexidade estudados são igualmente aplicáveis ao sistema fiscal em geral.

Segundo Ingraham, Karlinsky e McKerchar (2005), a complexidade do sistema fiscal pode originar dois tipos de comportamentos por parte dos contribuintes, isto é, quando confrontados com um sistema fiscal complexo, os contribuintes comprometidos com o cumprimento da legislação irão exercer o cumprimento enquanto que os restantes, os não comprometidos, irão constatar que existe maior oportunidade para a evasão fiscal.

O artigo de Kaplow (1995) apresenta os custos da complexidade e de cumprimento que podem ser suportados pelo contribuinte, através do arquivamento da documentação e das instruções mais complexas ou, então, suportados pelo governo na redação das normas e nas auditorias mais complexas e dispendiosas. Estes custos podem prejudicar a equidade e a eficiência do sistema fiscal e são também mencionados num estudo realizado em 2001 pelo *Joint Committee on Taxation*, identificado no estudo de Laffer *et al.* (2011), que acrescenta a destruição do crescimento económico, da neutralidade, da transparência e da visibilidade do sistema fiscal como consequências do excesso de complexidade fiscal.

Periodicamente, e devido à complexidade fiscal excessiva, a legislação fiscal é estimulada para que exista simplificação das suas regras e procedimentos, implicando para os Governos alguns custos, como por exemplo os custos associados à criação de novas técnicas que levam à desburocratização do sistema fiscal (Pollack, 1994).

Eustice (1989) referiu quatro principais tópicos relativamente aos custos da complexidade, entre eles, os custos de cumprimento dos contribuintes e do governo, assim como a incerteza associada à probabilidade de ser auditado ou não e, por último, a “lei de Gresham” que define que os maus conselhos fiscais tendem a afastar os bons, provocando assim consequências negativas no que respeita ao cumprimento das normas fiscais.

Tendo em consideração que com o decorrer do tempo o sistema fiscal apresenta uma tendência para se tornar mais complexo (Tanzi, 2010; Saad, 2014), os decisores políticos deverão empenhar-se para que o sistema fiscal seja mais justo, simples, eficiente e valorizador do cumprimento voluntário através da análise das práticas existentes noutras jurisdições (Ingraham *et al.*, 2005).

A redução da carga fiscal, inclusive a diminuição dos custos de cumprimento, permite a redução dos custos das transações, isto é, a redução da carga fiscal de um país suscita um aumento no retorno de capital e da mão de obra e, conseqüentemente, um aumento nas ofertas de capital e trabalho dentro do país, permitindo uma redução nos custos dos negócios (Laffer *et al.*, 2011).

Em suma, as soluções apresentadas para resolução da complexidade e dos seus custos implicam ainda mais complexidade, ou seja, a criação de uma reforma fundamental e básica do sistema fiscal de um país ou jurisdição implica a criação de mais normas ou exceções e,

consequentemente, mais dificuldades na interpretação e aplicação das normas fiscais. Contudo, é importante realçar que “enquanto que a reforma pode resultar em complexidade, a complexidade não resulta de igual forma numa reforma” (Eustice, 1989, p.20).

2.3. Cumprimento Fiscal

2.3.1. Noção de Cumprimento Fiscal

O cumprimento das normas fiscais é uma das maiores preocupações enfrentadas pelas autoridades fiscais, não só em Portugal como na maioria dos países no mundo, pois torna-se uma tarefa complicada para os contribuintes cumprirem com os seus requisitos fiscais e, de igual forma, árduo para as autoridades tributárias fazerem o *enforcement* para que todos os contribuintes cumpram as suas obrigações fiscais, devido a todos os fatores associados.

Tal como a complexidade fiscal, o estudo do cumprimento fiscal implica o recurso a uma variedade de perspetivas relacionadas com outras disciplinas além da fiscalidade, como são exemplo a economia, o direito e a psicologia, assim como as mais variadas áreas socioeconómicas.

Palil e Mustapha (2011) definem o cumprimento fiscal como a capacidade e a vontade dos contribuintes para cumprir com as normas fiscais, ou seja, de declarar o montante de rendimento correto todos os anos e pagar o respetivo imposto dentro do prazo, tendo em conta que os comportamentos são determinados pela ética, pelo contexto legal e outros fatores situacionais. Por outro lado, definem o conceito de incumprimento como a falha no cumprimento das normas fiscais que pode ser manifestada através da declaração do montante errado de rendimento, da utilização de deduções incorretas e do pagamento errado ou pedido de perdão do montante de imposto que seria devido, o que significa que o incumprimento pode variar entre elisão ou evasão fiscal (Kirchler e Wahl, 2010).

Vários autores dividem o cumprimento fiscal em voluntário e involuntário, sendo o primeiro caracterizado pela vontade do contribuinte em cumprir com as normas fiscais e o segundo caracterizado pelo cumprimento forçado, onde o contribuinte apenas cumpre com as suas obrigações fiscais quando sente algum tipo de pressão por parte das autoridades fiscais (Lopes e Santos, 2013; Kirchler e Wahl, 2010). Por sua vez, o incumprimento voluntário é caracterizado pela vontade do contribuinte em não cumprir com as normas fiscais enquanto que o incumprimento involuntário é identificado pelo incumprimento das normas fiscais devido a lapsos ou erros não intencionais por parte dos contribuintes.

Tal como referido anteriormente, o sistema fiscal ambiciona a equidade e a justiça, mas para que esses objetivos sejam alcançados são necessárias políticas fiscais que o permitam. Porém, a criação de normas e políticas fiscais aumenta a complexidade fiscal (Krause, 2000) e, conseqüentemente, quando as políticas são ambíguas, subjetivas ou complexas, o cumprimento das mesmas e a sua execução ficam comprometidas. Por isso, a complexidade parece aumentar o incumprimento involuntário das normas (Borrego, Lopes e Ferreira, 2013).

Do mesmo modo e interligado ao conceito de complexidade fiscal, o conceito de cumprimento fiscal é também um conceito envolto de incerteza. Este pode ser visto como uma combinação de diversas perspetivas e significar, em caso de incumprimento, a existência de problemas na gestão das finanças públicas, na aplicação da lei, no esquema organizacional de um país, na oferta de trabalho ou até significar um problema relativo à ética dos contribuintes de um país (Andreoni, Erard e Feinstein, 1998).

Para que os países consigam assegurar o cumprimento fiscal, a OCDE (2008) sugere a aplicação de quatro obrigações que devem ser cumpridas. A primeira obrigação sugerida é o registo atempado e adequado, de seguida o preenchimento das declarações fiscais dentro do prazo legalmente definido, sendo esta uma obrigação essencial, a terceira obrigação sugerida consiste na declaração dos valores verdadeiros e corretos do rendimento e as respetivas deduções de acordo com a legislação em vigor e, por último, o pagamento do imposto atempadamente.

2.3.2. Determinantes do Cumprimento Fiscal

Com o objetivo de um melhor entendimento da conceção de cumprimento fiscal é importante delimitar quais os seus determinantes.

Os determinantes podem ser divididos, fundamentalmente, em fatores económicos, demográficos e comportamentais. Em síntese, os fatores económicos estão relacionados com o nível de rendimento, o tipo de rendimento, as taxas de imposto, a probabilidade de ser detetado em caso de incumprimento, ou seja, as probabilidades de auditoria e as sanções associadas ao não cumprimento. Dentro dos fatores demográficos constam a idade, o género e a educação. Por último, os fatores comportamentais, ou também denominados não económicos, relacionam-se com a equidade, o contacto entre o contribuinte e a administração fiscal, o comportamento dos pares, a moral tributária e a perceção de complexidade (Lopes e Santos, 2013; Sá, 2014; Kirchler, Hoelzl e Wahl, 2008).

Adicionalmente, é possível acrescentar, de acordo com Alm (1999), o recurso dos contribuintes a contabilistas ou advogados aos fatores económicos e, relativamente aos fatores sociodemográficos, o estado civil e a raça. Neste mesmo estudo, os resultados experimentais da criação de um sistema microeconómico em laboratório permitiram concluir e confirmar que os comportamentos do contribuinte em relação ao cumprimento fiscal são influenciados pelas taxas de auditoria e penalização, pelas taxas de impostos, bem como pelo nível de rendimento, pela provisão de bens públicos, pelas recompensas positivas individuais, pela complexidade e incerteza, e também pela influência das variáveis sociodemográficas como a idade e o género.

Adicionalmente, Kiow, Salleh e Kassim (2017) concluíram, através de uma análise da literatura existente, que os principais fatores influenciadores do comportamento relativo ao cumprimento fiscal dos contribuintes se relacionam essencialmente com o Estado. Mais especificamente, com as políticas públicas e a transparência adotada pelo Estado nas suas operações, complementando estes fatores com a perceção ética que varia entre os contribuintes. Neste estudo, a perceção ética está vinculada com a interação entre o contribuinte e as autoridades tributárias, bem como com os seus pares.

Então, da mesma maneira que os estudos de Lopes e Santos (2013) e Sá (2014) referem os fatores comportamentais, é possível afirmar que o estudo de Kiow *et al.* (2017) confirma a existência de fatores comportamentais e sociais que influenciam o cumprimento fiscal.

Independentemente das diferentes metodologias de investigação e perspetivas utilizadas pelos diversos estudos acima mencionados, é importante referir que os resultados obtidos convergem no facto do cumprimento fiscal depender não só da perspetiva dos contribuintes, mas também de fatores relacionados com as decisões e políticas utilizadas pelo Estado.

Complementarmente, Cummings, Martinez-Vazquez, McKee e Torgler (2009), na sua investigação experimental na África do Sul e no Botswana, confirmaram que é essencial ter em consideração a qualidade do governo e das suas decisões fiscais, acrescentando fatores como a estabilidade política e a ausência de violência e/ou crime, assim como o controlo da corrupção e os problemas sociais. Adicionalmente, aferiram que os modelos para o aumento do cumprimento devem ir além dos fatores convencionais, isto é, dos fatores económicos, e por isso, serem acompanhados pelas melhorias nos governos e nas suas políticas tributárias.

Num estudo realizado nas universidades Carlos III, em Espanha, e do Colorado, nos Estados Unidos da América, Alm, Sanchez e Juan (1994) enumeraram os fatores influenciadores do cumprimento fiscal. Os autores começam por referir aqueles que pertencem à *economics-of-crime theory*, como o receio por parte dos contribuintes de deteção e punição, isto é, as taxas de auditoria e coimas, assim como a sobrevalorização das probabilidades de auditoria, a carga fiscal, os serviços que o governo disponibiliza aos cidadãos. Adicionalmente, acrescentam também fatores sociais relacionados com as normas sociais e a moralidade fiscal, e ainda outros fatores como a incerteza do sistema fiscal, o uso de preparadores fiscais, as regras endógenas de seleção dos contribuintes a auditar, a existência de retenções na fonte, as recompensas para declarações honestas, o potencial para amnistias fiscais e a escolha comum entre elisão e evasão fiscal.

Assim, é possível concluir que a estratégia do governo para assegurar o cumprimento fiscal não deverá passar apenas pelos fatores de deteção e punição, mas deverá ser uma abordagem multifacetada que reconheça todos os fatores acima mencionados, que vão desde teorias económicas e de disciplinas como a psicologia, a sociologia e outras ciências sociais (Alm *et al.*, 1994).

Tendo em conta que não só os fatores económicos são essenciais para o cumprimento fiscal, Alm e Torgler (2011) acreditam que a ética tem um papel preponderante nos comportamentos dos contribuintes em relação ao cumprimento fiscal. Posto isto, admitem que um novo paradigma solidificado na confiança terá resultados mais ajustáveis à realidade do contribuinte do que os paradigmas tradicionais de *enforcement* e do serviço, mencionados por Kirchler *et al.* (2008) como forma de caracterizar a relação entre o contribuinte e as autoridades tributárias.

Consistentemente ao paradigma baseado na confiança, Kirchler *et al.* (2008) consideram que o comportamento do contribuinte relativamente ao cumprimento das normas fiscais é motivado, essencialmente, por dois fatores, a confiança e o poder. Segundo estes autores, o cumprimento fiscal pode ser alcançado se for aumentado o poder das autoridades tributárias, isto é, a perceção que os contribuintes têm do poder das autoridades para detetar atos ilegais, estando este relacionado com o conhecimento tributário dos contribuintes e as suas atitudes. Adicionalmente, o cumprimento pode ser também alcançado pela confiança que os contribuintes têm nas autoridades tributárias, ou seja, a perceção que os contribuintes têm da benevolência das autoridades e da finalidade do bem comum pelas quais estas trabalham. Estes dois fatores estão

interrelacionados e, por isso, conseguem estabelecer entre eles uma moderação, isto significa que, um aumento na confiança pode aumentar o poder das autoridades tributárias e, pelo contrário, um aumento no poder pode diminuir a confiança. Consequentemente, uma diminuição na confiança pode reduzir o poder das autoridades e uma diminuição no poder pode aumentar a confiança dos contribuintes nas autoridades tributárias, sendo que é necessário estabelecer um intermédio entre estes dois fatores (Kirchler *et al.*, 2008). Por isso, se a confiança e o poder das autoridades for baixo, é expectável que os contribuintes quebrem as regras e recorram à evasão fiscal (Kirchler e Wahl, 2010).

De acordo com Kirchler *et al.* (2008) e Kirchler e Wahl (2010), a confiança e o poder possuem relações com alguns determinantes do cumprimento fiscal. As probabilidades de auditoria, as coimas, as taxas de imposto e a perceção de equidade estão relacionados simultaneamente com a confiança e o poder, no entanto, no que respeita apenas ao fator da confiança, o conhecimento fiscal subjetivo e a participação, as atitudes favoráveis em relação aos impostos e as normas pessoais e sociais têm um efeito positivo. Quanto ao poder, apenas se encontra relacionado com o determinante das normas nacionais.

Palil e Mustapha (2011) concluíram, além dos fatores acima referidos, que a diferença cultural existente entre os países tem influencia no cumprimento fiscal. Ainda, afirmam que os fatores associados ao cumprimento fiscal variam de país para país, o que significa que as autoridades tributárias devem ter em atenção as diferentes características dos países quando é necessário criar normas fiscais.

Algumas investigações referem como fator do cumprimento fiscal a equidade, no entanto Mahangila (2017) foi mais além e realçou a importância da equidade vertical que consiste no tratamento diferenciado dos contribuintes de acordo com a sua capacidade contributiva, através da ideia de que os contribuintes com uma capacidade contributiva maior devem ter um maior encargo fiscal. Este conceito é considerado importante para o cumprimento fiscal, uma vez que, a perceção de injustiça do sistema fiscal propicia a elisão fiscal por parte dos contribuintes que se sentem lesados.

De forma coerente aos determinantes, as teorias relacionadas com o cumprimento fiscal apresentam-se divididas em económicas e não económicas. Apesar de estarem divididas, estas teorias podem ser tratadas como complementares uma vez que o cumprimento fiscal é afetado,

simultaneamente, por fatores económicos e não económicos (Marandu, Mbekomize e Ifezue, 2015).

As teorias económicas estão essencialmente interligadas com a explicação dos comportamentos de cumprimento tendo como base os fatores económicos, por outro lado, as teorias não económicas justificam os comportamentos associados ao cumprimento fiscal com fundamento nos fatores comportamentais, assim como nos sociodemográficos. Marandu *et al.* (2015) fazem menção às três principais teorias do cumprimento fiscal. Estas teorias resumem-se, em primeiro, à teoria desenvolvida por Allingham e Sandmo em 1972 retratada pelas suas características essencialmente económicas, de seguida à teoria da anomia institucional e, por último, à teoria do comportamento planeado. As duas últimas teorias mencionadas possuem na sua génese fatores comportamentais como o individualismo, as atitudes, as normas subjetivas, a intenção e o próprio comportamento como fatores que influenciam o cumprimento fiscal.

Em síntese, é necessário realçar o facto da complexidade e do cumprimento fiscal estarem dotados de alguma imprecisão e ambiguidade, uma vez que ambos estão relacionados não só com fatores considerados económicos, mas também com fatores comportamentais sendo a sua quantificação e mensuração mais difícil.

2.3.3. Tipos de Cumprimento Fiscal

Em alguns estudos sobre cumprimento fiscal existe uma diferenciação entre cumprimento comprometido, *capitulative* e criativo. O primeiro tipo de cumprimento refere-se à disposição dos contribuintes para cumprir as suas obrigações fiscais sem contestarem, por sua vez, os contribuintes que relutantemente cedem e cumprem as suas obrigações encontram-se enquadrados no cumprimento *capitulative*. Por último, o cumprimento criativo é aquele cujos contribuintes utilizam a criatividade para tirar vantagem de algumas lacunas da lei e reduzem a sua responsabilidade fiscal (Kirchler e Wahl, 2010; Palil e Mustapha, 2011; Mahangila, 2017; McBarnet, 2017).

Com base nesta tipologia do cumprimento, Kirchler e Wahl (2010) definiram cinco perfis de contribuintes, os contribuintes comprometidos, os *capitulatives*, os resistentes, os desvinculados e os *game playing*. Os três últimos perfis são aqueles que se enquadram no cumprimento criativo. Mais especificamente, os contribuintes comprometidos têm a perceção que o sistema fiscal é justo e que o cumprimento das normas fiscais origina contribuições para o bem estar público, ou seja, estes contribuintes percecionam o sistema fiscal como uma lei moral e que,

por isso, devem cumprir as suas normas, já os contribuintes *capitulatives* estão dispostos a contribuir apenas porque aceitam o poder legítimo que as autoridades tributárias têm para persuadir o contribuinte para o cumprimento das normas. Os contribuintes resistentes são aqueles que não estão dispostos a cooperar com as autoridades tributárias, uma vez que a sua perceção é que as autoridades tributárias não são compreensivas, mas sim controladoras e dominantes. Por sua vez, os contribuintes desvinculados são aqueles que se tornam resistentes ao cumprimento porque apresentam um grande distanciamento das autoridades tributárias e não se importam com aquilo que é correto ser feito. Por fim, surgem os contribuintes *game playing* que não só desacreditam no sistema fiscal, tal como os resistentes e os desvinculados, como também procuram explorar possibilidades existentes na lei para aumentar o seu rendimento e assim competir com as normas fiscais, promovendo assim uma relação de “policia e ladrão” com as autoridades tributárias (Kirchler e Wahl, 2010; Kirchler *et al.*, 2008).

O artigo de Lopes e Santos (2013) refere que o incumprimento das leis fiscais pode advir de um ato voluntário do sujeito passivo, isto é, de uma falha intencional de cumprimento das leis fiscais, de modo a evitar ou evadir as normas fiscais, ou então, advir de um ato involuntário, melhor dizendo, de uma falha de cumprimento que não é intencional. De igual forma, Kirchler e Wahl (2010) aferem que o cumprimento fiscal está relacionado com o pagamento honesto dos impostos e, por isso, as razões adjacentes a este comportamento podem originar o cumprimento voluntário ou involuntário. Ou seja, no cumprimento voluntário os contribuintes percecionam as obrigações fiscais como uma obrigação moral e, por isso, procuram cumpri-las sem que as autoridades tributárias necessitem de intervir, pelo contrário no cumprimento involuntário ou forçado o contribuinte apenas cumpre com as suas obrigações fiscais quando sente algum tipo de pressão por parte das autoridades fiscais, sendo exemplo dessa pressão a existência de auditorias e coimas.

Em suma, e de acordo com os estudos acima mencionados, os contribuintes comprometidos e *capitulatives* optam pelo cumprimento voluntário, enquanto que o cumprimento forçado está associado aos contribuintes resistentes e desvinculados e, ainda, aos *game playing*, aos quais se associa os comportamentos de evasão e elisão fiscal, respetivamente (Kirchler *et al.*, 2008; Kirchler e Wahl, 2010; Lopes e Santos, 2013).

2.3.4. Quantificação do Cumprimento Fiscal

Com foco no conceito de normas sociais e com o objetivo de criar uma abordagem que incorpore os custos morais na comunicação com o contribuinte, Hallsworth, List, Metcalfe e Vlaev (2017) realizaram duas experiências nas quais foram enviadas mensagens aos contribuintes que possuíam dívidas fiscais, cujo conteúdo das mesmas se baseava nas normas sociais, nos serviços públicos oferecidos pelo governo e nas obrigações morais dos contribuintes. Na primeira experiência concluíram que tanto as mensagens baseadas nas normas sociais como nos serviços públicos tiveram um efeito positivo no que concerne ao aceleração do pagamento dos impostos o que, em termos monetários, significou um pagamento de 4,9 milhões de libras nos primeiros 23 dias da experiência. No que respeita às normas sociais, os autores destacaram a importância das mensagens enviadas incluírem os contribuintes que não pagavam os seus impostos dentro do prazo numa minoria em relação à maioria que cumpria com prazos. Na segunda experiência foram utilizadas 13 mensagens diferentes, ao contrário da primeira onde foram utilizadas apenas 6 mensagens e por isso foi possível especificar melhor as mensagens relativamente às normas sociais e, assim, dividi-las em normas sociais descritivas ou injuntivas, adicionando também às mensagens informações de caráter financeiro. As normas sociais injuntivas referem-se ao que os outros acreditam e que deveria ser feito, enquanto que as descritivas referem o que os outros fazem em situações particulares. Os resultados da segunda experiência vão de acordo com os resultados da primeira, sendo que o efeito positivo das mensagens se traduziu num aumento de 9,3 milhões de libras no período homólogo, no entanto foi possível concluir, de forma mais detalhada, que as normas descritivas têm um maior impacto do que as injuntivas e que fornecer informações financeiras aos contribuintes tem também um efeito positivo no aceleração do pagamento dos impostos em dívida.

Bobek, Hageman e Kelliher (2013) acrescentaram, aos dois conceitos acima mencionados, mais dois conceitos de normas sociais baseando-se na teoria das normas sociais de Cialdini e Trost (1998). Estes conceitos são as normas subjetivas, que se relacionam com as expectativas dos pares mais próximos e importantes, por exemplo os familiares, amigos e colegas de trabalho, e ainda, as normas pessoais que correspondem às expectativas do próprio comportamento. Contrariamente ao estudo anterior, este não consistiu numa experiência, mas num questionário onde era apresentado um hipotético dilema relativo ao cumprimento fiscal seguido de algumas questões quanto à posição dos contribuintes em relação ao dilema, bem como questões sobre as normas sociais de cumprimento do contribuinte, as atitudes e percepção

de equidade do sistema fiscal e ainda algumas questões sociodemográficas. Com o objetivo de perceber qual o efeito das normas sociais no cumprimento fiscal, foi utilizada uma técnica de estimação de múltiplas equações regressivas – *Path Analysis* – que permitiu aferir que apenas as normas subjetivas e pessoais tinham influência nas intenções de cumprimento dos contribuintes, sendo que as normas sociais apresentam um maior peso. Assim, tendo em conta os quatro tipos de normas sociais – injuntivas, descritivas, subjetivas e pessoais –, as normas sociais injuntivas não têm um papel preponderante no cumprimento fiscal, no entanto têm um papel secundário, uma vez que influenciam as normas subjetivas e pessoais. Por sua vez, as normas descritivas têm também um papel importante, pois servem de molde para a criação das normas injuntivas e subjetivas (Bobek *et al.*, 2013).

Adicionalmente, Palil e Mustapha (2011) analisaram um conjunto de estudos referentes ao cumprimento fiscal, sendo que os estudos de Das-Gupta, Lahiri e Mookherjee (1995), de Riahi-Belkaoui (2004) e de Torgler e Schneider (2005) são os mais relevantes no que respeita à medição do cumprimento. No primeiro foi construído um índice de cumprimento fiscal que era definido como o rácio entre o montante das receitas angariadas pelo Estado relativo ao imposto sobre o rendimento e o montante que o Estado deveria receber desse mesmo imposto. No estudo de Riahi-Belkaoui (2004), o cumprimento fiscal de cada país em estudo mediu-se através de uma regressão que incluía a liberdade económica, o grau de dependência do financiamento através de capitais próprios, as leis de concorrência eficazes e as normas éticas como variáveis. O último estudo, procurou melhorar a investigação de Riahi-Belkaoui (2004) aplicando o modelo apenas a um único país – a Áustria – e colocando mais ênfase na moral fiscal que demonstrou ser influenciada essencialmente pela confiança, pelo orgulho nacional e pela religiosidade.

2.3.5. Custos do Cumprimento Fiscal

A consequência direta, e mais óbvia, dos custos associados ao cumprimento fiscal é o incumprimento fiscal. No entanto, estes custos, apesar de originarem os mesmos resultados, podem possuir diversos contornos.

Mahangila (2017) defende que os custos do cumprimento fiscal se dividem essencialmente em custos monetários e psicológicos, onde os primeiros estão associados ao montante realmente pago de impostos bem como o custo de todos os recursos necessários para o cumprimento dos requisitos fiscais. Quanto aos custos psicológicos, o autor sustenta que estes envolvem todos os

custos associados ao *stress* e ansiedade causados pelas preocupações dos contribuintes em cumprir com as normas fiscais.

2.4. As empresas e os conceitos de complexidade e cumprimento fiscal

A incorporação das empresas nos estudos acerca da complexidade e, conseqüentemente, do cumprimento fiscal, tal como mencionado na introdução, tem sido consideravelmente reduzido. No entanto, não é possível afirmar que se trata de um tópico sem investigação, mas um tema que requer desenvolvimento e intensificação no que respeita ao seu estudo.

No caso das empresas, a complexidade encontra-se relacionado com fatores como a complexidade das políticas, a estatutária ou legal, a administrativa e a de cumprimento. A complexidade das políticas engloba as despesas fiscais, o número de impostos existentes no país que afetam as empresas, sejam eles estaduais, regionais ou locais, bem como a proporção das empresas que é afetada por esses impostos. Os fatores pertencentes à complexidade legal ou estatutária são a extensão das leis fiscais para as empresas, a legibilidade dessas mesmas leis, a proporção das empresas que solicitam decisões particulares, isto é, decisões específicas e que solucionam apenas as suas problemáticas, a frequência das mudanças das leis fiscais e a proporção das disputas fiscais externas que envolvem as empresas. No que respeita à complexidade administrativa estão inseridos os custos administrativos fiscais, a frequência dos relatórios e pagamentos fiscais. Finalmente, os custos de cumprimento das empresas como fração do PIB, o *tax gap* em proporção da receita fiscal, a extensão e utilização de tecnologias de informação, bem como a interação existente entre os impostos, a administração tributária e as empresas são fatores associados à complexidade de cumprimento (Tran-Nam e Evans, 2014).

Igualmente aplicável às empresas, e consoante Nur-Tegin (2008), existem aspetos determinantes do cumprimento fiscal que podem ser divididos em determinantes tradicionais e não tradicionais. Os determinantes tradicionais referem-se aos considerados económicos como as taxas de auditoria e de penalização, as taxas de impostos e o tamanho da empresa, enquanto que os restantes como a equidade e justiça, a incerteza, a corrupção, o controlo empresarial e os custos de cumprimento são atribuídos aos não tradicionais, melhor dizendo, aos não económicos.

Em relação às pequenas e médias empresas, que compõem a maioria do tecido empresarial a nível nacional e internacional, a OCDE (2015 e 2016) estabelece um conjunto de fatores que influenciam os custos de cumprimento fiscal. Estes fatores são o número de impostos existentes, a frequência com que as normas fiscais mudam, a complexidade do sistema fiscal e a

existência de diferentes administrações tributárias. Adicionalmente, a dificuldade na interpretação de normas fiscais obscuras e os múltiplos e diferentes prazos de pagamento das obrigações fiscais. O tempo despendido no registo e preenchimento dos procedimentos tributários são também fatores apurados pela OCDE e que influenciam o cumprimento fiscal.

O estudo de Kamdar (1997) através da utilização de dados de séries temporais agregadas examinou os determinantes do cumprimento fiscal relativamente ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas nos Estados Unidos, mas também a magnitude deste imposto. Os resultados deste estudo mencionam, fundamentalmente, que as auditorias detêm os comportamentos de incumprimento fiscal por parte das empresas e que as penalidades aplicadas em virtude do incumprimento não exercem, tal como esperado, um efeito positivo no cumprimento fiscal. O estudo de Alm, Bahl e Murray (1990) confirma que o aumento das penalidades e da probabilidade de deteção reduz ligeiramente a base tributável, o que significa que as penalidades têm um efeito negativo no cumprimento fiscal.

Atendendo à investigação sobre os determinantes associados ao comportamento de cumprimento fiscal das empresas na Malásia foi utilizada uma abordagem diferente, focando a análise nos comportamentos de incumprimento fiscal, contrariando, assim, a maioria dos estudos existentes.

Apesar da análise ser diferente, o estudo de Sapiei, Kasipillai e Eze (2014) confirma os resultados anteriormente referidos, adicionando aos determinantes do comportamento de cumprimento fiscal existentes a subdeclaração do rendimento, a sobredeclaração das despesas e o incumprimento fiscal em geral. De realçar que este estudo refere o tamanho da empresa como sendo também um fator significativo no comportamento de incumprimento fiscal. Além disso, os resultados desta investigação indicam que o cumprimento fiscal poderá ser incentivado através de políticas positivas relativamente aos custos psicológicos e de complexidade associados ao sistema fiscal.

Complementarmente em relação às pequenas e médias empresas, foi elaborado um relatório em 2010 pela OCDE que evidencia os fatores que promovem e potenciam o cumprimento fiscal. Estes fatores envolvem os elementos que promovem o crescimento económico, envolvem as normas pessoais e sociais, e também as estratégias que dissuadem o incumprimento fiscal, como as auditorias e penalizações, assim como as oportunidades e a justiça. Então, neste relatório é reforçada a ideia que as administrações tributárias devem promover o cumprimento fiscal tendo

em conta estes fatores e assim beneficiar do compromisso e das estratégias de envolvimento para uma melhoria do cumprimento fiscal e a redução dos custos associados. Além disso, é reforçado o impacto que a evolução tecnológica tem no sistema fiscal e nas pequenas e médias empresas (OECD, 2010; Kamleitner, Korunka e Kirchler, 2012)

Adicionalmente, Kamleitner *et al.* (2012) acrescentam aos principais fatores que incentivam o cumprimento outros fatores como o conhecimento fiscal, as atitudes dos contribuintes perante o sistema fiscal e, por último, as particularidades das leis fiscais e da cultura de cada país, como por exemplo, a sua história, a distância social existente entre as autoridades tributárias e os contribuintes, a aceitação do governo em funções, bem como a religião. Contudo, para os autores, os fatores que têm mais importância no contexto das pequenas e médias empresas são as oportunidades que os contribuintes entendem existir para a evasão fiscal, a complexidade e os conhecimentos acerca do sistema fiscal e a existência de enquadramentos fiscais diferenciados. De especial relevância neste estudo encontra-se o conceito de equidade, uma vez que é considerado um fator essencial na tomada de decisões tributárias, pois a falta de confiança na equidade do sistema fiscal aumenta a probabilidade das pequenas e médias empresas incorrerem em evasão fiscal.

Os custos de cumprimento fiscal têm um impacto negativo nos comportamentos de cumprimento fiscal, sendo este o principal resultado obtido no estudo realizado a 75 pequenas e médias empresas na Tanzânia (Mahangila, 2017). De notar que estes resultados não podem ser generalizados, o que advém do facto do estudo representar uma pequena amostra, todavia exhibe algum conhecimento relativamente aos impactos dos custos de cumprimento fiscal. Adicionalmente, os resultados demonstraram ser consistentes entre géneros, grupos etários e níveis de educação.

Em Portugal, Lopes (2010) realizou um dos poucos estudos relativos ao cumprimento das normas fiscais por parte das pessoas coletivas e analisou quais seriam os custos do processo de cumprimento das normas fiscais, dividindo-os em internos e externos. Os primeiros consistem nos custos suportados pelas empresas, enquanto que os custos externos estão associados aos incorridos pelas empresas nas ocasiões em que recorrem à ajuda externa para cumprir com as suas obrigações quanto ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

Os custos de cumprimento das empresas são regressivos, uma vez que, à medida que o tamanho da empresa aumenta os custos diminuem. Esta conclusão foi retirada das hipóteses

estatísticas analisadas no estudo de Lopes (2010) que comprovam que os custos de cumprimento são significativamente maiores para as empresas com maiores dimensões, em termos absolutos. Já em termos relativos, ou seja, quando os custos são tidos em percentagem do volume de negócios, a conclusão é contrária. Foram, ainda, adicionados fatores como a complexidade das normas fiscais e o mercado no qual a empresa opera como fatores explicativos das diferenças existentes entre as diversas empresas no que respeita aos custos de cumprimento.

Então, é possível afirmar que, em termos relativos, quanto menor a dimensão da empresa, quanto maior for a perceção da complexidade das normas fiscais e quanto mais abrangente for o mercado no qual a empresa opera, ou seja, quantas mais operações internacionais a empresa exercer, maior será o confronto com sistemas fiscais diferentes, e por isso, maiores são os custos de cumprimento. Lopes (2010) concluiu que o setor de atividade da empresa não tem qualquer influência nos custos de cumprimento fiscal.

3. CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

3.1. Objetivos e hipóteses de investigação

Os principais objetivos da presente investigação são dois. O primeiro é aferir e compreender qual a perceção dos diretores financeiros de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal sobre a complexidade fiscal do sistema tributário português e o segundo avaliar alguns determinantes do cumprimento fiscal incluindo o fator relativo à complexidade fiscal percecionada pelos mesmos diretores financeiros.

A investigação está assente numa abordagem dedutiva, ou seja, as hipóteses formuladas foram submetidas a testes com o objetivo de aferir e avaliar relações entre as variáveis. Portanto, este estudo, procurando avaliar essas mesmas relações ou associações através de diferentes hipóteses de investigação, considera-se essencialmente um estudo explanatório.

Apesar da evidência empírica incidente sobre o conceito de complexidade não explorar ou não possuir conclusões relativamente à influência de variáveis associadas às características das empresas e às características sociodemográficos dos contribuintes, neste estudo procura-se identificar possíveis relações dessas características com a complexidade fiscal, uma vez que se entende que, em geral, as perceções de complexidade possam estar associadas às características sociodemográficas dos responsáveis pelo cumprimento fiscal e pelas características das empresas. Posto isto, formulam-se as seguintes hipóteses de estudo.

H1: A perceção sobre a complexidade fiscal está associada às características sociodemográficas dos responsáveis pelo cumprimento das obrigações fiscais das empresas.

H2: A perceção sobre a complexidade fiscal está associada às características das empresas.

De acordo com Sá (2014), Lopes e Santos (2013) e Kirchler *et al.* (2008), a complexidade do sistema fiscal tem, na generalidade, um efeito negativo no cumprimento. Contudo, essa relação foi analisada considerando as perceções de complexidade por parte das pessoas singulares. Sendo, portanto, inexistentes os estudos no contexto português que consideram as perceções dos diretores financeiros de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal. Assim, de forma a analisar a relação existente entre a complexidade e o cumprimento fiscal na perspetiva dos diretores financeiros das empresas mencionadas, é formulada a seguinte hipótese de estudo:

H3: A perceção sobre a complexidade fiscal está negativamente associada com o cumprimento fiscal.

Por último, à semelhança da complexidade fiscal, é relevante aferir em que medida o cumprimento fiscal está associado às características sociodemográficas dos diretores financeiros e às características das empresas, uma vez que apesar de existir literatura em Portugal sobre o tópico, o público alvo são os contabilistas certificados e não os diretores financeiros de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal. Assim, a quarta e quinta hipóteses são formuladas como se segue.

H4: O cumprimento fiscal das empresas está associado às características sociodemográficas dos responsáveis pelo cumprimento das obrigações fiscais das empresas.

H5: O cumprimento fiscal está associado às características das empresas.

A construção da Hipótese 4 é apoiada na inserção de variáveis como a idade e o género, bem como outras variáveis demográficas que constam em estudos acerca do cumprimento fiscal (Alm, 1999; Nur-Tegin, 2008; Lopes, 2010; Lopes e Santos, 2013; Sá, 2014; Sapiei *et al.* 2014).

3.2. Metodologia de investigação e amostra

3.2.1. Abordagem de investigação

Ao longo da investigação, os fenómenos contabilísticos são tidos no seu conjunto como um sistema e possuem relações entre si, sendo estas associações desvendadas através de técnicas quantitativas de análise de dados e que permitem a aceitação ou rejeição das hipóteses de estudo acima mencionadas. Numa investigação positivista, onde está inserido este estudo, as teorias são objetivas, retratando a realidade sem a intervenção de qualquer julgamento de valor, por isso, consideram-se independentes e as observações são utilizadas apenas para verificar ou contestar a teoria. Uma vez que foi realizada uma análise num determinado momento à perceção da complexidade e aos comportamentos de cumprimento fiscal associados, trata-se de um estudo *cross-sectional*.

Tendo em conta os principais objetivos do estudo e a possibilidade de generalização dos resultados obtidos, o método de recolha de dados mais adequado foi efetivado através da realização de inquéritos por questionário. Os questionários permitem a inclusão de diferentes variáveis socioeconómicas e demográficas na análise, bem como variáveis relacionadas com as atitudes e as perceções, sendo este método de recolha de dados, nestes aspetos, uma vantagem

para o estudo do tópico tratado nesta investigação. De forma a obter informação relativamente aos motivos e intenções de um comportamento em particular, neste caso as intenções do cumprimento fiscal, torna-se importante a utilização de inquéritos (Kirchler e Wahl, 2010). Posto isto, foram realizados questionários aos diretores financeiros de um conjunto de empresas selecionadas aleatoriamente de uma população de empresas portuguesas que consta da base de dados *AMADEUS da Bureau van Dijk*.

O questionário foi dividido em três grandes secções (ver Apêndice I). A primeira indaga sobre a perceção da complexidade em relação a 14 áreas do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, tendo em conta 5 determinantes da complexidade fiscal. A segunda procura aferir acerca do (in)cumprimento fiscal (voluntário e involuntário) das empresas em relação às mesmas áreas e, por fim, a última secção consiste em questões sobre informação sociodemográfica dos diretores financeiros e das características das empresas que eles representam.

O questionário foi apresentado via *GoogleForms*. Com o objetivo de assegurar a validade e confiabilidade dos dados recolhidos para o estudo, foram realizados testes piloto ao questionário enviado aos diretores financeiros das empresas. Os testes piloto envolveram a análise das respostas ao questionário de 9 pessoas, que desempenham funções na área financeira, tendo este processo início no dia 18 de julho de 2020 e término no dia 24 de julho de 2020 com todas as pessoas a darem o seu feedback sobre o questionário. Decorrente dos testes pilotos foram realizadas, em síntese, alterações em relação à apresentação gráfica do questionário, bem como alterações de ortografia, não tendo sido necessário efetuar alterações no conteúdo do mesmo.

3.2.2. Amostra e Estatística Descritiva

A amostra selecionada para o estudo foi retirada da plataforma de base de dados *AMADEUS da Bureau van Dijk*, onde consta um total de 361.263 empresas ativas em Portugal, sendo este valor reduzido para 8.802 empresas quando restrito apenas a empresas que possuem diretor financeiro.

Foram aplicados alguns critérios de inclusão para a seleção de empresas que fez com que a amostra se tornasse mais reduzida. A escolha dos critérios está abaixo explicada e encontra-se sintetizada na tabela 1. Assim, ao número total de empresas com diretor financeiro foram retiradas empresas do setor bancário, financeiro e segurador, bem como do setor público, por se tratar de empresas cujo tratamento fiscal apresenta várias exceções e distinções em relação aos demais

setores. Do mesmo modo, foram excluídas da amostra as empresas de consultoria, de contabilidade e de advocacia pelo facto de, nestas empresas, ser expectável uma perceção de complexidade bastante diferenciada da dos outros setores de atividade o que causaria problemas de enviesamento nas respostas. Então, o número de empresas ficou reduzido a 5.259.

O número final de empresas selecionadas é de 4.372, uma vez que foram selecionadas empresas cujo último relato contabilístico datava de 2018 e para as quais a base de dados possui endereço de e-mail das empresas, pois os questionários foram entregues via e-mail e esse seria um dado interessante a possuir de antemão.

Critérios	Nº Empresas
Empresas ativas em Portugal	361.263
Empresas que possuem Diretor Financeiro	8.802
Empresas classificadas como Pequenas e Médias Empresas	5.583
Empresas de todos os setores, exceto: - Dos setores: bancário, financeiro, segurador e setor público - Empresas de consultoria, contabilidade e advocacia	5.259
Empresas com endereço e-mail	4.620
Empresas cujo Relato Contabilístico data de 2018	4.372

Tabela 1 - Critérios da Amostra

De acordo com Saunders, Lewis e Thornhill (2009), tendo em consideração uma margem de erro de 5% e um nível de confiança necessário de 95%, o tamanho mínimo da amostra deverá ser de 384 empresas. Contudo, uma vez que a investigação é feita com base em questionários e tendo em vista uma taxa de resposta de 35%, considerada como sendo a percentagem esperada de respostas, o número de empresas contactadas corresponde a 1.097.

A seleção das 1.097 empresas às quais foi enviado o questionário foi feita através de amostragem aleatória estratificada com auxílio da ferramenta *Microsoft Excel*. A amostragem aleatória estratificada foi realizada tendo em conta a dimensão das empresas, sendo os estratos correspondentes a micro, pequenas e médias empresas, tendo as empresas sido alocadas a estas categorias de acordo com o disposto no artigo 87.º do Código do Imposto do Rendimento das pessoas Coletivas, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

O envio dos questionários às empresas selecionadas foi feito a 24 de julho de 2020. No dia 14 de outubro de 2020, depois de vários pedidos para a participação no projeto, foram extraídas da plataforma *GoogleForms* todas as respostas obtidas para que fossem construídos os índices e, de seguida, as regressões em estudo. A amostra de empresas participantes ascendeu a 34, das quais nenhuma foi invalidada, uma vez que preenchiam todos os requisitos para serem aceites como respostas completas ao questionário. Este valor corresponde a uma taxa de resposta de 3,1% o que representa uma das limitações do estudo que será discutida na conclusão.

As estatísticas descritivas dos respondentes do questionário encontram-se na tabela 2, enquanto que na tabela 3 se apresentam as estatísticas descritivas das empresas. A divisão entre as diferentes estatísticas descritivas tem por base a delimitação da secção III do questionário entre questões relativas às características dos respondentes e às características das empresas. A identificação e descrição das variáveis analisadas, quer na estatística descritiva quer nos modelos de regressão, consta do Apêndice II em anexo.

VARIÁVEIS	N	Média	p25	p50	Desvio Padrão	Min.	Máx.
idade	34	49,50	45	49	6,846	31	62
género	33	0,455	0	0	0,506	0	1
educação	34	5,971	6	6	0,797	4	7
estadocivil	33	2,939	3	3	0,788	1	5
posição	34	3,059	2	3	1,434	1	7
antiguidade	34	17,32	10	18	8,865	2	39
experiência	34	24,18	20	22	8,115	10	42

Tabela 2 - Estatística Descritiva dos Respondentes

Pela análise das estatísticas descritivas, é possível descrever as principais características dos respondentes, especificamente no que respeita à sua idade, género, nível de escolaridade, estado civil, posição e antiguidade na empresa e experiência na área financeira e fiscal.

Assim, em média, a idade dos respondentes é 50 anos, sendo que o respondente mais novo possui 31 anos; 50% dos respondentes possuem mais de 49 anos e o respondente mais

velho possui 62 anos, tal como observado na figura 1. A maioria dos respondentes (54,5%) é do género masculino e, portanto, 45,5% do total dos respondentes é do género feminino, contudo um dos respondentes respondeu que preferia não revelar o seu género. Quanto ao nível de escolaridade, em média, os respondentes possuem uma licenciatura, sendo que o menor nível de escolaridade apresentado é o ensino secundário e o maior nível é o mestrado.

Relativamente ao estado civil, a maioria dos respondentes são casados (22 respondentes), o que corresponde a 67% da amostra. Dos restantes respondentes, com exceção de um respondente que optou por não revelar o seu estado civil, dois são solteiros, quatro encontram-se em união de facto, quatro são divorciados e apenas um é viúvo, tal como demonstrado na figura 2. Assim, em concordância com a variável relativa ao género, o respondente que optou por não revelar o seu estado civil não consta dos cálculos percentuais da estatística descritiva. Quanto à posição na empresa, a maioria dos respondentes pertence à direção financeira das suas empresas e existem, ainda, respondentes que são contabilistas e membros dos departamentos financeiros, sendo que apenas 6 respondentes são diretores gerais, gerentes, gestores ou sócios-gerentes das empresas participantes (figura 3).

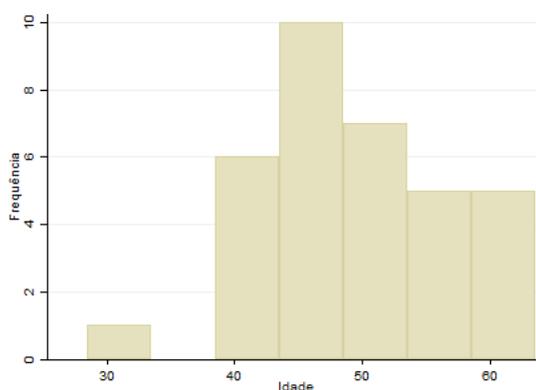


Figura 1 - Idade dos respondentes

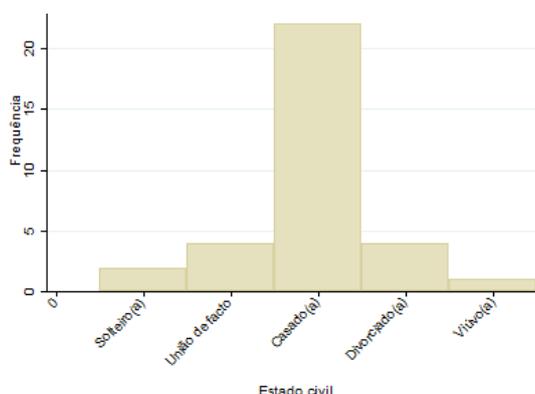


Figura 2 - Estado civil dos respondentes

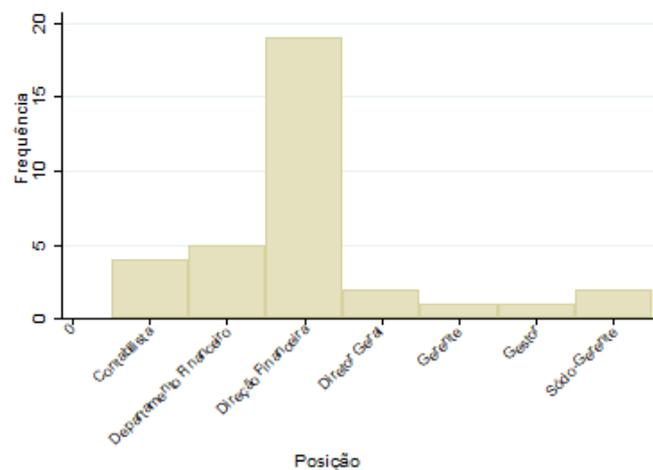


Figura 3 - Posição dos respondentes na empresa

Por fim, quanto à sua antiguidade na empresa, os respondentes apresentam no mínimo 2 anos e no máximo 39 anos de antiguidade nas suas empresas, o que significa que possuem, pelo menos, 2 anos de permanência nunca excedendo os 39 anos de exercício das suas funções na empresa. Em média, os 34 respondentes possuem 17 anos de antiguidade na empresa. Quanto à sua experiência na área financeira e fiscal, os inquiridos possuem, em média, 24 anos de experiência, sendo o número mínimo de anos de experiência no total de 10 anos e o máximo de 42 anos, o que pode significar que os respondentes podem não ter adquirido toda a sua experiência na área financeira e fiscal nos seus atuais postos de trabalho. Contudo, esta conclusão só pode ser confirmada através de um estudo individual dos respondentes em relação a estas duas características.

Através da análise das estatísticas descritivas das empresas (tabela 3), é possível descrever as principais características das mesmas, essencialmente em relação à antiguidade, tipo de negócio, dimensão e número de sócios ou acionistas, bem como ao montante de IRC liquidado e respetivo RAI de 2018 e, ainda, aos rácios de autonomia financeira, liquidez e solvabilidade geral da empresa em 2018. A variável *localização* não consta da tabela uma vez que se trata de uma variável com várias categorias e a sua estatística descritiva não possui significado, no entanto esta variável será abordada abaixo.

VARIÁVEIS	N	Média	p25	p50	Desvio Padrão	Min.	Máx.
antiguidadeemp	34	25,47	14	26	16,54	2	75
negócio	34	4,941	2	6	2,763	1	10
dimensão	34	1,882	1	2	0,729	1	4
gestão	34	2,118	2	2	0,769	1	4
IRC (em €)	23	130.271	600	15.902	326.584	0	1.200.000
RAI (em €)	21	664.647	9.356	78.826	1.550.694	-205.653	5.500.000
autonomia (em %)	22	49,66	32	45	21,50	26	90
liquidez (em %)	21	79,87	1	2	290,3	0	1.337
solvabilidade (em %)	21	44,40	0,620	1,100	125,6	0	568

Tabela 3 - Estatística Descritiva das Empresas

Quanto à sua antiguidade, em média, as empresas inquiridas estão em funcionamento há 25 anos, sendo que a empresa mais recente está em funcionamento apenas há 2 anos e a mais velha há 75 anos. As empresas com as quais os respondentes têm uma relação laboral são de diversos ramos de negócio como a biotecnologia, o comércio, a gestão, a hospitalidade, o imobiliário, a indústria, a instalação de telecomunicações, a logística, a segurança contra incêndios e os serviços. A principal área de negócio existente é a indústria, que corresponde a 35% das empresas inquiridas, e de seguida encontra-se o comércio com 29% de empresas.

Tal como ilustrado na figura 4, no que respeita à sua localização, 47% das empresas possuem a sua sede no Centro do país, seguidas por empresas do Norte e da Área Metropolitana de Lisboa com 35% e 12%, respetivamente. O Alentejo e a Região Autónoma da Madeira não se encontram representadas na amostra obtida, enquanto que a Região Autónoma dos Açores e o Algarve possuem uma representação de uma empresa cada e, por isso, cada região corresponde a 3% da amostra.

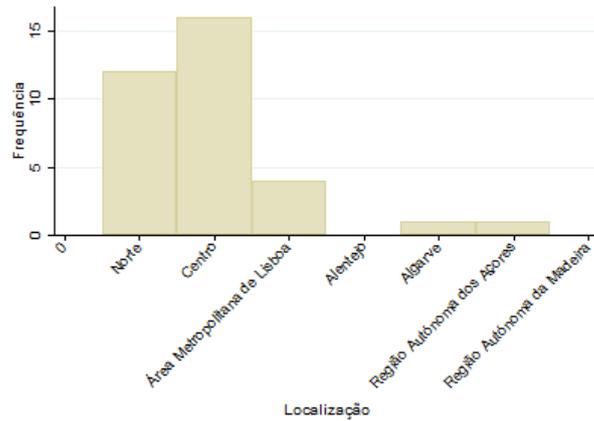


Figura 4 - Localização das empresas

As empresas são, na maioria, pequenas empresas. Contudo, a amostra não é apenas constituída por pequenas empresas, tal como verificado na figura 5, mas também por microentidades (29%), médias empresas (12%) e possui, ainda, uma grande empresa que corresponde a 3% da amostra.

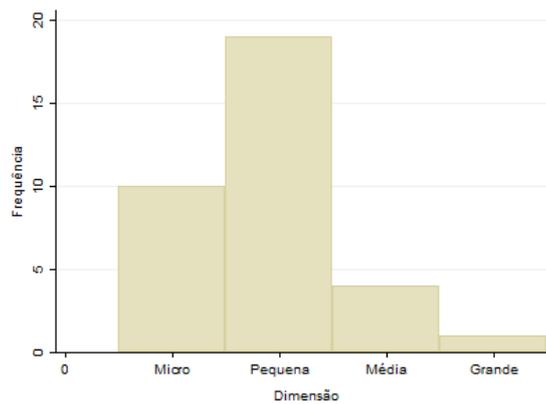


Figura 5 - Dimensão das empresas

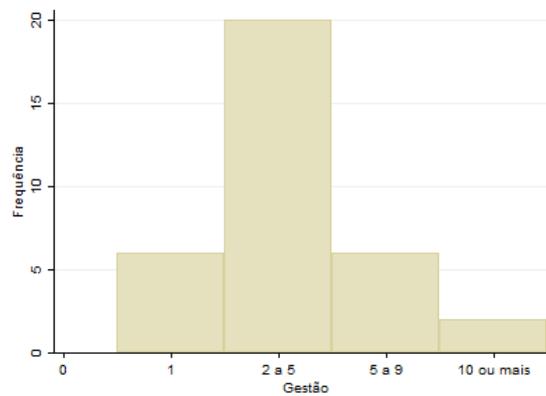


Figura 6 - Gestão das empresas

Quanto à sua gestão, isto é, quanto ao número de acionistas ou sócios, a maioria das empresas inquiridas (58%) possui entre 2 e 5 acionistas ou sócios, sendo seguidas por empresas compostas por um único sócio ou acionista único (18%) e por empresas com um número de sócios ou acionistas entre 5 e 9 (18%) e, por fim, por duas empresas (6%) com 10 ou mais sócios ou acionistas, tal como demonstrado na figura 6. Assim, conclui-se que o número de sócios ou acionistas é concordante com a dimensão das empresas inquiridas.

As seguintes variáveis em análise apresentam níveis de resposta inferiores à totalidade da amostra obtida. Adicionalmente, realça-se que a informação destas variáveis se obteve das respostas dadas às questões 8, 9, 10, 11 e 12 da secção III do questionário (conforme Apêndice I) e tem por base o ano de 2018, uma vez que no momento de envio dos questionários havia a probabilidade de algumas empresas não terem as contas fechadas relativamente ao ano de 2019 ou então não possuírem alguns dados necessários para as respostas e, deste modo, pretendeu-se assegurar um maior número de respostas a estas questões.

Posto isto, quanto ao montante de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas liquidado no ano de 2018, foram obtidas respostas de 23 empresas, sendo que as empresas no mínimo tiveram imposto a liquidar nulo e no máximo liquidaram 1.200.000,00€, tendo em média as empresas liquidado 130.271,00€ de imposto. Quanto ao Resultado Antes de Impostos de 2018, as empresas apresentaram no mínimo um resultado negativo de 205.653,00€ e no máximo um resultado positivo de 5.500.000,00€, apresentando-se a média das 21 respostas obtidas em 664.647,00€ e o percentil 50 em 78.826,00€, o que significa que a maioria das empresas possui um resultado positivo.

No que diz respeito ao rácio de autonomia financeira, as empresas questionadas apresentaram, em média, um rácio de 49,66%, onde o valor mínimo obtido foi 26% e o máximo 90%. Estes resultados relativamente aos rácios permitem concluir que a generalidade das empresas apresentam um rácio de autonomia considerável. Para esta variável foram obtidas 22 respostas, enquanto que para as variáveis relativas aos rácios de liquidez e solvabilidade geral foram obtidas apenas 21 respostas. Assim, quanto ao rácio de liquidez geral em 2018, o valor máximo apresentado é de 1.337%, enquanto que o mínimo é nulo e, em média, as empresas apresentam um rácio entre ativo corrente e passivo corrente de 79,87%. Quanto ao rácio entre capital próprio e passivo total das empresas em 2018, isto é, quanto ao rácio de solvabilidade

geral, as empresas inquiridas apresentam, em média, um rácio de 44,40% sendo o mínimo, tal como o rácio de liquidez geral, nulo e o máximo de 568%.

Finalizada a análise descritiva das variáveis, tanto das empresas que os respondentes representam, bem como dos próprios diretores financeiros é importante realçar algumas correlações de Pearson, constantes da tabela 4. As correlações de Pearson indicam a força e a direção da relação entre duas variáveis contínuas, sendo que o sinal indica se as variáveis seguem a mesma direção, enquanto que a magnitude da correlação indica a força da mesma. As correlações variam entre -1 e 1 e representam nestes extremos correlações perfeitamente negativas e positivas, respetivamente, sendo que as correlações iguais a 0 significam que as variáveis são perfeitamente independentes. Assim, as correlações que variam entre 0 e 0,3 são consideradas fracas, entre 0,3 e 0,7 são consideradas moderadas e todas as correlações acima de 0,7 representam uma forte relação entre as duas variáveis. Os níveis de significância estatística utilizados são 1%, 5% e 10%, o que significa que a probabilidade da correlação ocorrer, por acaso, sozinha é de 1%, 5% e 10%, respetivamente, sendo consideradas probabilidades muito baixas e, por isso, garantem relações estatisticamente significativas.

Quanto à correlação entre as características dos respondentes, é possível concluir, pela análise da tabela 4, que existe uma correlação positiva moderada de 0,476, que é estatisticamente significativa a 1%, entre a idade e a antiguidade, o que significa que quanto mais velhos são os respondentes maior é a sua antiguidade na empresa. Ainda é possível afirmar que os respondentes mais velhos possuem maior experiência na área financeira, sendo esta relação muito forte (0,782) e estatisticamente significativa a 1%. Por fim, quanto maior é a antiguidade dos respondentes na empresa, maior é a sua experiência na área financeira, sendo esta correlação moderada e com uma significância estatística de 1%.

Adicionalmente, existe uma correlação negativa moderada entre os índices de cumprimento e complexidade fiscal, que possui uma significância estatística de 5%. A secção seguinte é dedicada a estes índices. Existe ainda uma correlação entre a antiguidade dos respondentes na empresa e a sua perceção de complexidade. Esta correlação é estatisticamente significativa a 10% e significa que maiores níveis de complexidade fiscal são percecionados pelos respondentes cuja antiguidade na empresa é menor, isto é, a sua presença na empresa é mais recente.

	COMPLEXIDADE	CUMPRIMENTO	idade	antiguidade	experiência
COMPLEXIDADE	1.000				
CUMPRIMENTO	-0.387**	1.000			
idade	-0.243	-0.091	1.000		
antiguidade	-0.332*	0.007	0.476***	1.000	
experiência	-0.195	-0.187	0.782***	0.361**	1.000

*, **, *** representam níveis de significância de 0,10, 0,05 e 0,01, respetivamente.

Tabela 4 - Correlação entre os índices e as características dos respondentes

A tabela 5 apresenta as correlações de Pearson dos índices de cumprimento e complexidade fiscais e variáveis relativas às características das empresas. Da sua análise, é importante realçar a existência de duas correlações estatisticamente significativas a 1% que correspondem a correlações positivas muito fortes e muito próximas de se tornarem correlações perfeitamente positivas. Estas correlações correspondem à relação entre o montante de IRC liquidado pelas empresas em 2018 e o RAI obtido nesse mesmo ano e a correlação de 0,995 significa que quanto maior for o montante de RAI obtido pelas empresas, maior será o montante de IRC liquidado. Por último, existe uma correlação de 0,975 entre as variáveis liquidez e solvabilidade, o que significa que quanto maior for o rácio de liquidez das empresas, maior será o seu rácio de solvabilidade geral. Estas correlações apresentam significado económico e encontram-se conforme as expectativas.

No que se refere às correlações entre os índices e as características das empresas, apenas é estatisticamente significativa a 5% a correlação existente entre os dois índices que, tal como mencionado anteriormente, é explorada na secção seguinte.

	COMPLEXIDADE	CUMPRIMENTO	antiguidadeemp	IRC	RAI	autonomia	liquidez	solvabilidade
COMPLEXIDADE	1.000							
CUMPRIMENTO	-0.387**	1.000						
antiguidadeemp	-0.247	-0.046	1.000					
IRC	-0.176	0.262	0.080	1.000				
RAI	-0.139	0.213	0.079	0.995***	1.000			
autonomia	0.142	-0.007	-0.328	0.040	0.004	1.000		
liquidez	0.101	-0.130	-0.052	-0.117	-0.128	0.241	1.000	
solvabilidade	0.074	-0.089	-0.012	-0.054	-0.067	0.178	0.975***	1.000

*, **, *** representam níveis de significância de 0,10, 0,05 e 0,01, respetivamente.

Tabela 5 - Correlação entre os índices e as características das empresas

3.2.3. Construção dos Índices e Estatística Descritiva

A elaboração de um índice ou de uma escala de complexidade aproximada a um índice está retratada nos estudos de Long e Swingen (1987), de Jones *et al.* (2013) e de Katz e Bommarito (2014). No entanto, como o índice construído por Hoppe *et al.* (2017 e 2019) é mais recente e permite compreender adequadamente a perceção da complexidade, o índice de complexidade construído no presente estudo é baseado na investigação destes autores.

Para a construção do índice foram selecionadas 14 áreas do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas¹, nomeadamente os benefícios fiscais, o código fiscal do investimento, as perdas por imparidade tanto em ativos correntes como não correntes, as depreciações e amortizações, a dedutibilidade de encargos com ativos intangíveis sem vida útil definida e propriedades de investimento mensuradas ao justo valor, o regime fiscal das mais valias, a dedução dos prejuízos fiscais, a dupla tributação económica de lucros e reservas distribuídos, o

¹ As áreas do Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas selecionadas para a construção do índice têm em consideração as características das empresas que constituem a amostra bem como o Relatório sobre Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira de 2018, disponibilizado anualmente pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

regime fiscal dos preços de transferência, a determinação do lucro tributável e matéria coletável, a aplicação das taxas (taxas de IRC, derrama municipal, derrama estadual e tributação autónoma), o pagamento do imposto (Pagamento por Conta, Pagamento Especial por Conta, Pagamento Adicional por Conta e Retenções na Fonte), as obrigações acessórias e declarativas (Modelo 22, Informação Empresarial Simplificada e Dossier Fiscal) e, por último, as reclamações e impugnações.

O índice é composto pelas respostas dadas relativamente à perceção de complexidade de cada uma das 14 áreas seleccionadas do imposto com base nos 5 determinantes de complexidade fiscal - ambiguidade e interpretação, mudança, computação, detalhe e conservação dos registos. Então, de forma semelhante aos estudos de Hoppe *et al.* (2017 e 2019), o índice de complexidade foi calculado tendo em conta os fatores de ponderação atribuídos a cada área do imposto e a cada determinante, de acordo com a classificação de complexidade, delimitada numa escala de Likert de 5 pontos, atribuída pelos inquiridos. Depois de calculados os fatores de ponderação de cada determinante e de cada área, foi calculado o índice de complexidade.

Deste modo, o cálculo do índice de complexidade resume-se à seguinte equação:

$$\text{Índice de Complexidade} = \sum \text{fator ponderação área} * \text{complexidade área}$$

Sendo a complexidade da área expressa na seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Complexidade da área} \\ &= \sum \text{fator ponderação determinante} \\ &* \text{complexidade determinante} \end{aligned}$$

O conceito de cumprimento fiscal foi também transformado em índice nos estudos de Das-Gupta *et al.* (1995) e de Prihandini *et al.* (2019). No presente estudo também se procede desta forma, considerando-se na construção do índice de cumprimento a estratégia que Hoppe *et al.* (2017 e 2019) utilizaram na construção do índice de complexidade, sendo adaptado à realidade do cumprimento fiscal. Assim, para a construção do índice de cumprimento foram calculados os fatores de ponderação através da classificação atribuída pelos inquiridos a cada área do imposto relativamente ao cumprimento fiscal. O índice foi dividido em duas partes, tendo em conta os diferentes tipos de cumprimento fiscal, o voluntário e o involuntário (Kirchler e Wahl, 2010; Lopes e Santos, 2013).

Quanto ao cumprimento fiscal voluntário, este traduz-se na seguinte expressão:

Cumprimento fiscal voluntário

$$= \sum \text{fator ponderação cumprimento voluntário área} \\ * \text{cumprimento voluntário área}$$

Da mesma forma é calculado o cumprimento fiscal involuntário.

Cumprimento fiscal involuntário

$$= \sum \text{fator ponderação cumprimento involuntário área} \\ * \text{cumprimento involuntário área}$$

Assim, o índice de cumprimento fiscal é apresentado pela seguinte expressão matemática:

Cumprimento fiscal

$$= \frac{\text{cumprimento fiscal voluntário} + \text{cumprimento fiscal involuntário}}{2}$$

Após construção dos índices com o auxílio da ferramenta *Microsoft Excel*, foi realizada a análise estatística dos mesmos com o auxílio da ferramenta *Stata* e construídas as seguintes tabelas relativas à estatística descritiva dos índices (tabela 6) e às correlações existentes entre os mesmos (tabela 7).

Quanto à variável *complexidade*, os respondentes consideram que, em média, a complexidade das várias áreas apresentadas é de 0,35, o que significa que, em média, os respondentes consideram que as várias áreas se apresentam classificadas entre pouca e alguma complexidade, sendo que o valor mínimo de complexidade apresentado (0,00958) é aproximadamente de nenhuma complexidade e o máximo (0,805) situa-se entre muita e extrema complexidade.

No que respeita à variável *cumprimento*, o valor mínimo é 0 e o máximo é 1 e representam alta probabilidade em incumprir e baixa probabilidade em incumprir, respetivamente. Assim, em média, os respondentes consideram que é entre provável e pouco provável incumprirem com as normas fiscais, isto é, os respondentes evidenciam uma atitude de considerável cumprimento com os requisitos e normas fiscais (0,621).

VARIÁVEIS	N	Média	p25	p50	Desvio Padrão	Min.	Máx.
COMPLEXIDADE	34	0,345	0,20	0,327	0,186	0,009	0,805
CUMPRIMENTO	34	0,621	0,50	0,682	0,236	0	1

Tabela 6 - Estatística Descritiva dos Índices

Adicionalmente, entre as variáveis *complexidade* e *cumprimento* existe uma correlação negativa moderada (-0,387) com um nível de significância de 5%, tal como apresentado na tabela 7, o que significa que maiores níveis de complexidade percebida pelos respondentes relativamente às áreas do imposto apresentadas, estão associados menores níveis de cumprimento relativo às normas fiscais destas mesmas áreas.

	COMPLEXIDADE	CUMPRIMENTO
COMPLEXIDADE	1.000	
CUMPRIMENTO	-0.387**	1.000

*, **, *** representam níveis de significância de 0,10, 0,05 e 0,01, respetivamente.

Tabela 7 - Correlações dos Índices

3.2.4. Construção das Regressões

Para uma análise das relações entre as diferentes variáveis em estudo foram construídas duas regressões. Estas regressões consideram-se como regressões lineares múltiplas, pois apresentam mais do que uma variável independente.

A primeira regressão tem como objetivo compreender a associação da complexidade percebida com características sociodemográficas dos diretores financeiros e das empresas. Tal formulação permitirá testar as hipóteses H1 e H2. Com efeito, a variável dependente consiste no índice de complexidade, entrando no modelo como independentes as variáveis relativas à idade,

género, habilitações literárias e estado civil, bem como os anos de experiência na área financeira e fiscal do diretor financeiro. Adicionalmente, foi acrescentada a variável relativa à área de negócio da empresa e também à sua dimensão.

Assim, o primeiro modelo de regressão tem a seguinte formulação:

COMPLEXIDADE

$$= \alpha + \beta_1 idade + \beta_2 género + \beta_3 educação + \beta_4 estadocivil + \beta_5 experiência + \beta_6 antiguidadeemp + \beta_7 dimensão + \beta_8 negócio + \varepsilon$$

Para o estudo do cumprimento foi igualmente construído um modelo de regressão que pretende explicar a relação entre o *cumprimento*, que constitui a variável dependente, e alguns dos seus determinantes, que constituem as variáveis independentes. Tal formulação é semelhante à implementada nos estudos de Riahi-Belkaoui (2004) e de Torgler e Schneider (2005).

Os estudos de Alm (1999), Lopes e Santos (2013) e Sá (2014) sugerem como fatores sociodemográficos do cumprimento fiscal por parte dos contribuintes a idade, o género, a educação e o estado civil. Embora estejamos perante pessoas coletivas, admite-se que o cumprimento fiscal pode igualmente ser determinado pelas características dos responsáveis pelo cumprimento das obrigações fiscais das pessoas coletivas. Com efeito, foram incorporadas no modelo de regressão estas variáveis em relação aos diretores financeiros. Complementarmente, foi acrescentada a variável que reflete o tamanho da empresa (*dimensão*) que integra os fatores do cumprimento fiscal nas investigações de Nur-Tegin (2008) e de Sapiei *et al.* (2014).

As variáveis relativas aos anos de experiência do diretor financeiro na área financeira e fiscal (*experiência*), a antiguidade da empresa (*antiguidadeemp*) e a área de negócio (*negócio*) foram inseridas na regressão apesar de não existir evidência empírica da sua influência no cumprimento fiscal.

Sendo um dos objetivos da investigação avaliar se há uma associação entre a complexidade fiscal e o cumprimento fiscal, acrescentou-se à regressão a variável independente *complexidade*. Esta variável foi tida como um fator importante no estudo do cumprimento fiscal tal como espelhado nos trabalhos da OECD (2015, 2016) e de Kamleitner *et al.* (2012).

Então, de acordo com o supramencionado, e tendo em vista testar as hipóteses H3, H4 e H5 enunciados na subsecção 3.1, o segundo modelo de regressão tem a seguinte forma:

CUMPRIMENTO

$$\begin{aligned} &= \alpha + \beta_1 \text{COMPLEXIDADE} + \beta_2 \text{idade} + \beta_3 \text{g nero} + \beta_4 \text{educa o} \\ &+ \beta_5 \text{estadocivil} + \beta_6 \text{experi ncia} + \beta_7 \text{antiguidadeemp} + \beta_8 \text{dimens o} \\ &+ \beta_9 \text{neg cio} + \varepsilon \end{aligned}$$

Nos par grafos seguintes e considerando quando poss vel a literatura existente, referem-se os sinais esperados para os coeficientes das vari veis independentes inclu das em ambos os modelos de regress o j  descritos.

Em rela o aos diretores financeiros foram inclu das nos modelos as vari veis *idade*, *g nero*, *educa o*, *estadocivil* e *experi ncia*. Quanto  s vari veis relativas  s caracter sticas das empresas foram introduzidas as seguintes: *antiguidadeemp*, *neg cio* e *dimens o*.

Na generalidade, as vari veis foram selecionadas tendo em conta as evid ncias emp ricas existentes em estudos anteriores. De referir que algumas das vari veis, decorrentes de quest es inseridas no question rio e que permitiriam uma caracteriza o dos respondentes e das empresas, n o foram introduzidas nos modelos de regress o².

Os sinais esperados das vari veis quantitativas apresentam-se na tabela 8. Relativamente  s vari veis categ ricas *estadocivil* e *neg cio* n o   poss vel apresentar os sinais esperados uma vez que estas compreendem v rias categorias e a literatura n o possui evid ncias sistem ticas sobre essas categorias.

Uma vez que se espera que a complexidade tenha um efeito negativo no cumprimento,   expect vel que os resultados previstos para a influ ncia das vari veis na complexidade sejam inversos aos resultados previstos para o cumprimento.

Quanto  s vari veis que caracterizam os diretores financeiros, no que diz respeito   vari vel *g nero*, espera-se que os diretores financeiros do g nero feminino sejam mais cumpridores, ou seja, apresentem n veis de cumprimento fiscal superiores do que os relativos aos diretores do g nero masculino (Lopes e Santos, 2013). O mesmo acontece para indiv duos casados, isto  , existe evid ncia que aponta os indiv duos casados como tendo maiores n veis de cumprimento do que os restantes indiv duos (Alm, 1999). Em rela o  s vari veis *idade*, *educa o*

² Um n mero significativo de respondentes n o forneceu informa o relativamente ao IRC liquidado, ao RAI, ao r cio de autonomia financeira e aos r cios de liquidez geral e de solvabilidade geral e, por isso, estas vari veis foram excluídas dos modelos. As vari veis relativas   posi o e   antiguidade dos respondentes na empresa, bem como as vari veis localiza o e gest o foram retiradas dos modelos uma vez que, possivelmente devido ao reduzido n mero de respondentes retiravam signific ncia estat stica aos modelos de regress o.

e *experiência* espera-se que possuam efeitos semelhantes, isto é, possuam um efeito negativo e positivo em relação à *complexidade* e ao *cumprimento*, respetivamente.

Quanto às variáveis que caracterizam as empresas, as variáveis *antiguidadeemp* e *dimensão* apresentam sinais opostos quanto ao seu efeito na complexidade. Assim, prevê-se que quanto maior for a empresa, maior será a sua complexidade, por isso espera-se um sinal positivo para o coeficiente da variável *dimensão*. Pelo contrário, em relação à variável *antiguidadeemp*, espera-se que o seu sinal seja negativo quanto ao efeito na complexidade (Sapiei *et al.*, 2014). Quanto ao efeito da variável *dimensão* no cumprimento fiscal, o seu sinal é considerado ambíguo pois existem estudos que defendem uma relação positiva e outros uma relação negativa (Sapiei *et al.*, 2014 e Nur-Tegin, 2008). Por sua vez, quanto à variável *antiguidadeemp* espera-se que o sinal da variável relativa à antiguidade da empresa seja positivo, ou seja, quanto mais antiga for a empresa maior será o seu cumprimento (Sapiei *et al.*, 2014).

A variável qualitativa deste conjunto de variáveis relativas às empresas é a área de negócio. O estudo de Sapiei *et al.* (2014) refere que empresas do setor da manufatura são consideradas mais cumpridoras do que as empresas dos restantes setores, quanto à complexidade não existe referência na literatura acerca do setor de atividade das empresas.

Variáveis	Efeito na Complexidade	Efeito no Cumprimento	Fonte
idade	-	+	(Alm, 1999; C. Lopes e Santos, 2013; Sá, 2014)
género	-	+	(Lopes e Santos, 2013)
educação	-	+	(Alm, 1999; C. Lopes e Santos, 2013; Sá, 2014)
estadocivil	?	?	Existência de mais do que 2 categorias
experiência	-	+	(Alm, 1999; C. Lopes e Santos, 2013; Sá, 2014)
antiguidadeemp	-	+	(Sapiei <i>et al.</i> , 2014)
dimensão	+	Ambíguo	(Sapiei <i>et al.</i> , 2014; Nur-Tegin, 2008)
negócio	?	?	Existência de mais do que 2 categorias

Tabela 8 - Sinais esperados para os coeficientes das variáveis

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta secção tem como objetivo apresentar e analisar os resultados obtidos dos modelos de regressão, bem como, discuti-los à luz da literatura existente sobre esta matéria.

Assim, esta secção está dividida em duas subsecções. A primeira subsecção diz respeito à apresentação dos resultados das regressões e discussão. Na segunda subsecção são levados a cabo testes de robustez, isto é, procede-se à análise de sensibilidade dos resultados obtidos para que se possa aferir a consistência dos mesmos.

4.1. Análise das regressões

Apesar do número de respostas obtidas nos questionários totalizar 34, um respondente optou pela resposta “não quero revelar” nas questões relativas ao género e ao estado civil o que implica que a análise dos modelos apenas englobe um total de 33 observações em ambos os modelos.

Tal como referido acima, o primeiro modelo a ser analisado é o modelo relativo à complexidade fiscal. Os resultados da regressão apresentam-se na tabela 9.

Modelo: $COMPLEXIDADE = \alpha + \beta_1 idade + \beta_2 género + \beta_3 educação + \beta_4 estadocivil + \beta_5 experiência + \beta_6 antiguidadeemp + \beta_7 dimensão + \beta_8 negócio + \varepsilon$	
Variáveis independentes:	Variável dependente: COMPLEXIDADE
idade	- 0.051*** (0.014)
género	- 0.118* (0.065)
educação	
Curso técnico superior profissional - CTeSP	- 0.211 (0.143)
Licenciatura	- 0.120 (0.111)
Mestrado	- 0.053 (0.158)

estadocivil	
União de facto	- 0.194 (0.237)
Casado (a)	- 0.289 (0.239)
Divorciado(a)	- 0.750*** (0.247)
Viúvo(a)	- 0.539** (0.268)
experiência	0.028** (0.012)
antiguidadeemp	- 0.001 (0.002)
dimensão	
Pequena Entidade	- 0.003 (0.092)
Média Entidade	0.334** (0.155)
Grande Entidade	- 0.377** (0.172)
negócio	
Comércio	- 0.609** (0.271)
Gestão	- 0.768** (0.287)
Hospitalidade	- 0.112 (0.302)
Imobiliário	- 0.998*** (0.346)
Indústria	- 0.528** (0.250)
Instalação Telecomunicações	- 0.090 (0.295)
Logística	- 0.481 (0.298)

Segurança contra Incêndio	- 1.301*** (0.329)
Serviços	- 0.671*** (0.227)
constante	3.199*** (0.588)
Número observações	33
R²	90,06 %
R² ajustado	64,65%
F	F (23, 9) = 3.54
Prob > F	0.027

Dentro de parêntesis encontra-se o desvio padrão associado aos respectivos coeficientes.
*, ** e *** representam níveis de significância de 0,10, 0,05 e 0,01, respectivamente.

Tabela 9 - Resultados da regressão *complexidade*

Este modelo apresenta um R² e um R² ajustado de 90,06% e 64,65%, respectivamente. O coeficiente de determinação (R²) indica o grau de ajuste da regressão múltipla estimada e representa a proporção da variabilidade da variável dependente que pode ser explicada pela regressão, o que significa que a regressão formulada para o primeiro modelo explica em 90,06% a variabilidade do conceito de complexidade. Ainda, o coeficiente de determinação ajustado (R² ajustado) representa também o grau de ajuste da regressão, no entanto tem em conta o número de variáveis independentes inseridas na regressão e, por isso, permite evitar uma sobrestimação do impacto de adicionar uma nova variável independente. Posto isto, o R² ajustado da regressão associada à complexidade sofreu uma diminuição em relação ao R² e significa que a regressão apresentada explica 64,65% da variabilidade do conceito de complexidade tendo em conta o número de variáveis independentes do modelo.

De forma a averiguar se o modelo 1 é globalmente significativo, aplicou-se um teste de significância global, isto é, o teste F. Para que o modelo seja estatisticamente significativo é necessário rejeitar a hipótese nula do teste, ou seja, rejeitar a hipótese que os coeficientes do modelo são todos iguais a 0. Neste modelo o valor do F observado é de 3,54 considerando um nível de significância de 5%, o que significa que rejeitamos a hipótese nula com um nível de significância de 5% e, por isso, o modelo é globalmente significativo.

Em relação ao modelo da complexidade, as variáveis estatisticamente significativas são a *idade*, o *género*, algumas categorias do *estado civil*, a *experiência*, algumas categorias da *dimensão* da empresa e, ainda, algumas categorias do *negócio* da empresa.

De um modo mais específico, o coeficiente relativo à variável *idade* é igual a -0,051 e significa que existe uma associação negativa entre a complexidade percebida e a idade, ou seja, quanto mais velhos são os respondentes menor a sua percepção de complexidade do sistema fiscal, sendo esta variável estatisticamente significativa a 1%. Assim, um ano adicional na idade dos correspondentes está associado a uma diminuição de 0,051 no nível de complexidade percebido. Esta associação vem confirmar a associação negativa entre a idade e a complexidade referida nos estudos de Alm, (1999), Lopes e Santos (2013) e Sá (2014), onde se conclui que indivíduos mais velhos estão associados a percepções de complexidade inferiores.

A mesma lógica é aplicada nos estudos de Alm (1999), Lopes e Santos (2013) e Sá (2014) no que diz respeito à variável *experiência*, onde maiores níveis de experiência estão associados a percepções de complexidade do sistema fiscal inferiores. No entanto, os resultados obtidos são contrários à literatura. A variável *experiência* é estatisticamente significativa a 5% e apresenta um coeficiente de 0,028, representando uma associação positiva entre o número de anos de experiência dos respondentes na área financeira e fiscal e a percepção de complexidade dos mesmos, ou seja, um ano adicional de experiência na área financeira e fiscal está associado a um aumento de 0,028 no nível de complexidade percebido. Assim, conclui-se que esta associação entre a variável *experiência* e a *complexidade* é contrária aos resultados obtidos na literatura.

Quanto à variável *género*, o seu coeficiente é igual a -0,118, sendo estatisticamente significativa a 10% e significa que as respondentes do género feminino têm uma percepção sobre a complexidade fiscal menor, ou seja, as respondentes do género feminino estão associadas a níveis de percepção de complexidade mais reduzidos em 0,118 ponto do que os respondentes do género masculino. Este resultado vem corroborar as expectativas formuladas na secção anterior quanto ao sinal do coeficiente desta variável em relação ao modelo da *complexidade*.

Adicionalmente, em relação à variável *estadocivil* existe uma correspondência negativa de 0,750 entre os respondentes divorciados e a percepção de complexidade, bem como uma associação negativa de 0,539 entre os respondentes viúvos e a percepção de complexidade, quando comparados com os respondentes solteiros. Isto significa que os respondentes divorciados e viúvos percebem níveis de complexidade inferiores em 0,750 e 0,539 pontos, respetivamente, quando

comparados com os respondentes solteiros. Estas correspondências apresentam um nível de significância estatística de 1% e 5%, respetivamente.

Com base nos testes para a igualdade dos coeficientes da variável *estadocivil*, é possível concluir que existe diferença estatística na perceção de complexidade entre os diretores financeiros unidos de facto e os divorciados, bem como entre os unidos de facto e os viúvos e, ainda, entre os casados e os divorciados. Pelo contrário, não existe diferença estatística entre os coeficientes dos diretores financeiros unidos de facto e casados, nem entre os casados e viúvos e, ainda, não existe diferença estatística entre os divorciados e os viúvos.

A variável *dimensão* apresenta coeficientes significativos, com um nível de significância de 5%, relativamente a algumas categorias. Assim, verifica-se uma associação significativa entre a perceção de complexidade e as empresas de média e grande dimensão. Isto é, quando comparados com os diretores financeiros das microentidades, os respondentes das médias empresas apresentam uma perceção do nível de complexidade superior em 0,334. Ainda, quando comparados com os respondentes das microentidades, os diretores financeiros das grandes empresas apresentam níveis de complexidade inferiores em 0,377. Estes resultados não confirmam categoricamente os obtidos nos estudos de Sapiei *et al.* (2014) e Nur-Tegin (2008), que obtiveram evidência de uma associação positiva entre a variável *dimensão* e *complexidade*. Isto significa que, nos estudos de Sapiei *et al.* (2014) e Nur-Tegin (2008), as empresas de maior dimensão estão associadas a níveis de complexidade superiores. Como referido, os resultados obtidos no presente estudo não apresentam essa associação constante, sendo que algumas associações são positivas e outras negativas e, por isso, estes resultados não confirmam o que a literatura existente concluiu.

Adicionalmente, em relação aos coeficientes da variável *dimensão*, é possível aferir, através dos testes para a igualdade dos coeficientes, que existe diferença estatística na perceção da complexidade relativamente aos diretores financeiros das pequenas, médias e grandes empresas.

Por fim, as categorias que apresentam significância estatística e estão associadas à variável *negócio* apresentam todas elas uma associação negativa em relação à perceção de complexidade quando comparadas com empresas de referência que são as pertencentes ao setor da biotecnologia. Então, empresas do ramo do comércio (-0,609), da gestão (-0,768), do imobiliário (-0,998), da indústria (-0,528), da segurança contra incêndio (-1,301) e dos serviços (-

0,671) estão associadas a menores valores de percepção de complexidade. Estas correspondências estão associadas a níveis de significância estatística de 5% ou 1%, tal como especificado na tabela 10.

Ao contrário das variáveis supramencionadas, as variáveis *educação* e *antiguidadeemp* não possuem significância estatística e, por isso, não é possível concluir qualquer associação com a variável dependente, a *complexidade*. Contudo, é possível verificar que apesar de não possuírem significância estatística, os coeficientes associados a estas variáveis possuem o sinal expectável que é confirmado pelos estudos de Alm (1999), Lopes e Santos (2013) e Sá (2014) no que diz respeito à variável *educação* e pela investigação de Sapiei *et al.* (2014) para a variável relativa à antiguidade da empresa.

Assim, quanto ao modelo da *complexidade*, são estatisticamente significativas as associações entre a variável dependente e as variáveis *idade*, *experiência*, *género*, *estado civil*, *dimensão* e *negócio*. Destas associações, os resultados obtidos nas variáveis *idade* e *género* corroboram a evidência existente, enquanto que a variável *experiência* é contrária à literatura e a variável *dimensão* apresenta resultados ambíguos e, por isso, não confirmam as evidências existentes na literatura existente. As variáveis *antiguidadeemp* e *educação* não são estatisticamente significativas pelo que não é possível afirmar a existência de uma associação destas variáveis com a complexidade percebida pelos diretores financeiros.

Então, da análise dos coeficientes e respetivos sinais, é possível concluir que em relação à variável *idade* os diretores financeiros mais velhos apresentam menores níveis de percepção de complexidade, quanto ao *género* dos respondentes os do género feminino apresentam igualmente menores níveis de percepção de complexidade fiscal, assim como os respondentes divorciados e viúvos apresentam níveis de percepção de complexidade fiscal inferiores quando comparados com os respondentes solteiros. Quanto ao *negócio*, as empresas do ramo do comércio, da gestão, do imobiliário, da indústria, da segurança contra incêndios e dos serviços estão associadas a níveis de percepção de complexidade fiscal inferiores quando comparados com as empresas do setor da biotecnologia.

Pelo exposto, os resultados obtidos no modelo de regressão sobre a *complexidade* permitem aceitar as hipóteses H1 e H2 no que diz respeito a algumas características dos respondentes e das empresas, isto é, é possível concluir que a complexidade fiscal percebida

está associada às variáveis sociodemográficas *idade*, *género*, *experiência* e *estado civil*, bem como às variáveis *dimensão* e *negócio* relativas às características das empresas.

O segundo modelo analisado diz respeito ao cumprimento fiscal e seus determinantes. Os resultados da regressão são apresentados na tabela 10.

Modelo: $CUMPRIMENTO = \alpha + \beta_1 COMPLEXIDADE + \beta_2 idade + \beta_3 género + \beta_4 educação + \beta_5 estadocivil + \beta_6 experiência + \beta_7 antiguidadeemp + \beta_8 dimensão + \beta_9 negócio + \varepsilon$	
Variáveis independentes:	Variável dependente: CUMPRIMENTO
COMPLEXIDADE	- 0.925** (0.353)
idade	- 0.012 (0.023)
género	- 0.130 (0.081)
educação	
Curso técnico superior profissional - CTeSP	- 0.322** (0.169)
Licenciatura	0.178 (0.126)
Mestrado	- 0.185 (0.169)
estadocivil	
União de facto	0.715* (0.260)
Casado (a)	0.687* (0.273)
Divorciado(a)	0.991* (0.372)
Viúvo(a)	- 0.121 (0.341)

experiência	0.008 (0.016)
antiguidadeemp	- 0.004 (0.002)
dimensão	
Pequena Entidade	- 0.232* (0.097)
Média Entidade	- 0.381** (0.202)
Grande Entidade	- 0.493* (0.225)
negócio	
Comércio	- 0.052 (0.359)
Gestão	- 0.260 (0.407)
Hospitalidade	0.368 (0.322)
Imobiliário	- 0.026 (0.508)
Indústria	0.127 (0.324)
Instalação Telecomunicações	0.979*** (0.314)
Logística	0.189 (0.359)
Segurança contra Incêndio	0.157 (0.576)
Serviços	0.277 (0.338)
constante	0.831 (1.290)
Número observações	33
R²	94,02%
R² ajustado	76,06%
F	F(24, 8) = 5.24

Prob > F	0.010
--------------------	-------

Dentro de parêntesis encontra-se o desvio padrão associado aos respectivos coeficientes.
*, ** e *** representam níveis de significância de 0,10, 0,05 e 0,01, respetivamente.

Tabela 10 - Resultados da regressão *cumprimento*

A esta regressão está associado um R^2 e um R^2 ajustado de, respetivamente, 94,02% e 76,06%, o que significa que a regressão explica 76,06% da variabilidade do conceito de cumprimento fiscal considerando as variáveis independentes inseridas no modelo.

Quanto à significância global do modelo, o valor do F observado é de 5,24 o que significa que rejeitamos a hipótese nula com um nível de significância de 1% e, por isso, o modelo é globalmente significativo.

As variáveis referentes às características dos diretores financeiros que possuem significância estatística neste modelo são a variável relativa à *complexidade*, a variável da *educação* e do *estado civil*. Em relação às características das empresas possuem significância estatística as variáveis relativas à *dimensão* e ao *negócio* da empresa.

Tal como demonstrado nos estudos de Lopes e Santos (2013), Sá (2014) e Kirchler *et al.* (2008), a complexidade está inversamente associada ao cumprimento fiscal, sendo o coeficiente estimado de - 0,925 que é estatisticamente significativo com um nível de significância de 5%. Este coeficiente significa que existe uma associação inversa entre as variáveis em questão, isto é, níveis superiores de complexidade percebida estão associados a níveis de cumprimento inferiores. Esta associação corrobora os resultados apresentados pela literatura onde níveis superiores de complexidade estão associados a níveis de cumprimento inferiores (v.g. Kirchler *et al.*, 2008, Lopes e Santos, 2013, Sá, 2014).

Em relação à variável *educação*, os respondentes que possuem um curso técnico superior profissional, quando comparados com os respondentes cujo nível de escolaridade é o ensino secundário, apresentam um valor relativo ao índice de cumprimento inferior em 0,322, ou seja, existe uma associação inversa entre a variável dependente e a independente que é estatisticamente significativa a 5%. No entanto, esta associação demonstra-se contrária à literatura, uma vez que, de acordo com a mesma, graus de escolaridade superiores estão associados a maiores níveis de cumprimento (Alm, 1999; C. Lopes e Santos, 2013; Sá, 2014), ou seja, indivíduos cujo nível de escolaridade é superior apresentam maior tendência para cumprirem com os requisitos fiscais, o que não se verifica nos resultados obtidos.

Através dos testes para a igualdade dos coeficientes das variáveis, é possível afirmar que não existe diferença estatística entre os coeficientes dos diretores financeiros que possuem o curso técnico superior profissional e os que possuem mestrado. No entanto, verifica-se através dos mesmos testes que existe diferença estatística entre os diretores financeiros que possuem o curso superior técnico profissional e os que possuem a licenciatura, bem como entre os diretores financeiros que possuem licenciatura e os que possuem mestrado.

As categorias relativas à variável *estadocivil* apresentam significância estatística a 1% e, têm em comum também, a associação positiva com a variável *cumprimento*. Assim, os respondentes que vivem em união de facto (0,715), casados (0,687) e divorciados (0,991) quando comparados com respondentes solteiros apresentam níveis de índice de cumprimento superiores. Por isso, concluímos que os respondentes casados, em união de facto e divorciados estão associados a níveis de cumprimento fiscal superiores quando comparados com os solteiros. Estes resultados são confirmados quanto aos indivíduos casados pelo estudo de Alm (1999), onde se conclui que os indivíduos casados apresentam maiores níveis de cumprimento do que os indivíduos solteiros, tal como é possível confirmar pelos resultados obtidos.

Os testes para a igualdade dos coeficientes das variáveis realizados permitem aferir que, em relação ao cumprimento dos diretores financeiros, não existe diferença estatística entre os coeficientes dos diretores financeiros unidos de facto, casados e divorciados. No entanto, verifica-se que todos eles são estatisticamente diferentes dos diretores financeiros viúvos.

Quanto ao peso da *dimensão* da empresa no índice de cumprimento fiscal, quando comparadas com as microentidades, as pequenas, médias e grandes empresas estão associadas a níveis de cumprimento fiscal inferiores em 0,232, 0,381 e 0,493, respetivamente. Estes coeficientes são estatisticamente significativos a 10% ou 5%, tal como demonstrado na tabela 10. Estes resultados parecem indicar que as empresas de maior dimensão estão associadas a menores valores no índice de cumprimento, logo estão associadas a menores níveis de cumprimento. Sapiei *et al.* (2014) e Nur-Tegin (2008) que se debruçam sobre a influência da dimensão da empresa no seu cumprimento fiscal obtiveram resultados ambíguos, uma vez que há estudos que confirmam uma relação inversa e outros que confirmam uma relação positiva. Deste modo, os resultados obtidos corroboram com alguma literatura, uma vez que confirmam a existência de uma relação inversa entre a variável dependente, *cumprimento*, e a variável independente, *dimensão*.

Adicionalmente, de acordo com os testes para a igualdade dos coeficientes das variáveis, não existe diferença estatística relativamente ao cumprimento fiscal dos diretores financeiros das pequenas, médias e grandes empresas quanto à variável *dimensão*.

Por fim, quanto ao *negócio* das empresas, quando comparadas com empresas do setor da biotecnologia, as empresas de instalação de telecomunicações estão associadas a valores do índice de cumprimento fiscal superiores em 0,979. Esta associação é estatisticamente significativa a 1%. Contudo, este resultado não é possível de ser comparado com a literatura uma vez que quanto ao negócio das empresas, Sapiei *et al.* (2014) refere que empresas do setor da manufatura são considerados mais cumpridores do que os restantes setores, no entanto os resultados obtidos apenas permitem uma comparação entre as empresas de instalação de telecomunicações e as do setor da biotecnologia, sendo que as empresas do setor da indústria não apresentam significância estatística.

Quanto às variáveis *idade* e *género*, apesar de manterem a relação inversa como na regressão cuja variável dependente é a *complexidade*, nesta regressão estes coeficientes não são estatisticamente significativos, o que não permite confirmar estatisticamente este resultado e poderá significar que a relação entre estas variáveis independentes e a variável dependente é contrária ao resultado obtido e, por isso, através dos resultados obtidos não é possível corroborar com os resultados dos estudos de Alm (1999), Lopes e Santos (2013) e Sá (2014).

Ao contrário do estudo de Sapiei *et al.* (2014), os resultados obtidos não permitem concluir acerca da variável *antiguidadeemp*, que corresponde ao número de anos de atividade que a empresa tem, uma vez que o seu coeficiente não é estatisticamente significativo. O mesmo se aplica à variável *experiência* que não possui significância estatística nos resultados obtidos e, assim, não é possível corroborar as conclusões das investigações de Alm (1999), C. Lopes e Santos (2013) e Sá (2014).

Em suma, as variáveis relativas à *idade*, ao *género*, à *experiência* e à *antiguidadeemp* não são estatisticamente significativas no modelo do *cumprimento*, sendo estatisticamente significativas as associações entre a variável dependente, *cumprimento*, e as variáveis independentes *complexidade*, *educação*, *estado civil*, *dimensão* e *negócio*. Destes resultados, os obtidos nas variáveis *complexidade* e *estado civil* são consistentes com a literatura existente, no entanto os resultados obtidos para a variável *educação* são contrários à literatura e no caso das

variáveis *dimensão* e *negócio* não é possível comparar com a literatura uma vez que os resultados são ambíguos.

Através da análise dos coeficientes e dos respetivos sinais, é possível concluir que em relação à variável *complexidade*, os diretores financeiros que têm níveis de perceção da complexidade fiscal superiores estão associados a níveis de cumprimento fiscal inferiores, ou seja, níveis de perceção da complexidade maiores estão associados a níveis de cumprimento inferiores. Adicionalmente, em relação à variável *educação*, os diretores financeiros que possuem um curso técnico superior profissional estão associados a níveis de cumprimento inferiores quando comparados com diretores financeiros que possuem, apenas, o ensino secundário. A mesma relação inversa aplica-se à variável *dimensão*, uma vez que pelas respostas obtidas as empresas maiores estão associadas a níveis de cumprimento inferiores, quando comparadas com microentidades. Quanto à variável *estadocivil* é possível concluir que os respondentes que vivem em união de facto, os casados e os divorciados apresentam níveis de cumprimento superiores quando comparados com os respondentes solteiros, ou seja, existe uma associação positiva entre a variável dependente e a variável *estadocivil*. Igualmente, existe uma relação positiva entre a variável *negócio* e a variável *cumprimento*, onde as empresas de instalação de telecomunicações, quando comparadas com empresas do setor da biotecnologia, apresentam níveis superiores de cumprimento fiscal.

Pelo exposto conclui-se que é possível aceitar a hipótese H3, isto é a perceção sobre a complexidade está negativamente associada ao cumprimento fiscal, e aceitam-se as hipóteses H4 e H5 relativamente às variáveis referidas no parágrafo anterior correspondentes a características sociodemográficas e das empresas, ou seja, conclui-se que o cumprimento fiscal está associado a algumas características sociodemográficas dos diretores financeiros, bem como a algumas características das empresas.

4.2. Análise de Sensibilidade

Por forma a validar e, principalmente, conferir robustez aos resultados obtidos foram construídas medidas alternativas da complexidade e do cumprimento fiscal. Assim, os índices alternativos de complexidade e de cumprimento consistem na divisão entre o somatório das respostas obtidas e o máximo possível a obter nas questões. Relativamente à complexidade, existem 14 áreas onde a perceção de complexidade era questionada relativamente a 5

determinantes, cada resposta dada estava classificada com base numa escala de 5 pontos de Likert entre 0 e 1, pelo que o máximo de pontos obtidos é de $14 \times 5 \times 1$.

Assim, o índice alternativo de complexidade, designado de *complexidade2*, traduz-se na seguinte fórmula:

$$\text{Índice Complexidade 2} = \frac{\sum \text{respostas obtidas}}{14 * 5 * 1}$$

O mesmo foi feito relativamente ao índice alternativo de cumprimento fiscal - *cumprimento2*. No entanto, como não existem determinantes associados às áreas, o máximo possível a obter é de apenas 14 pontos (14×1). Tal como na construção do índice principal de cumprimento, nesta medida alternativa, o cumprimento foi dividido em voluntário e involuntário. Assim, o índice de *cumprimento2* obteve-se da seguinte forma:

$$\text{Índice Cumprimento 2} = \frac{\text{cumprimento fiscal voluntário} + \text{cumprimento fiscal involuntário}}{2},$$

onde:

$$\text{Cumprimento fiscal voluntário} = \frac{\sum \text{respostas obtidas}}{14 * 1}$$

$$\text{Cumprimento fiscal involuntário} = \frac{\sum \text{respostas obtidas}}{14 * 1}$$

Após a construção dos índices alternativos, foram readaptadas as regressões anteriores sendo trocadas as variáveis relativas aos índices pelos novos índices construídos. Assim, a regressão relativa à complexidade reescreve-se da seguinte forma:

$$\begin{aligned} \text{Complexidade2} &= \alpha + \beta_1 \text{idade} + \beta_2 \text{género} + \beta_3 \text{educação} + \beta_4 \text{estadocivil} \\ &+ \beta_5 \text{experiência} + \beta_6 \text{antiguidadeemp} + \beta_7 \text{dimensão} \\ &+ \beta_8 \text{negócio} + \varepsilon \end{aligned}$$

Os resultados obtidos para este modelo são apresentados na coluna 3 da tabela 11. Nesta regressão o R^2 e o R^2 ajustado são de 90,37% e 65,76%, respetivamente. Estes valores revelam que a regressão explica 65,76% da variabilidade da variável dependente tendo em conta as

variáveis independentes e está em concordância com os valores obtidos no modelo em análise, supramencionado.

O modelo apresenta um F observado de 3,67 com um nível de significância estatística de 5% e, por isso, rejeitamos a hipótese nula, sendo o modelo globalmente significativo tal como o modelo da complexidade apresentado na secção anterior.

A equação que representa o teste de robustez do índice de cumprimento é a que a seguir se apresenta:

Cumprimento2

$$\begin{aligned} &= \alpha + \beta_1 \text{complexidade2} + \beta_2 \text{idade} + \beta_3 \text{género} + \beta_4 \text{educação} \\ &+ \beta_5 \text{estadocivil} + \beta_6 \text{experiência} + \beta_7 \text{antiguidadeemp} \\ &+ \beta_8 \text{dimensão} + \beta_9 \text{negócio} + \varepsilon \end{aligned}$$

Os resultados obtidos para esta regressão são apresentados na coluna 4 da tabela 11. A regressão apresenta um R^2 e o R^2 ajustado de, respetivamente, 94,41% e 77,64%. Estes coeficientes de determinação relativos aos testes de sensibilidade estão em conformidade com os montantes obtidos na regressão do cumprimento analisada na secção 4.1.

Quanto à significância global do modelo, uma vez que o F observado é igual a 5,63, tendo em conta um nível de significância de 1% consideramos que a hipótese nula é rejeitada e, assim, o modelo é globalmente significativo como o modelo do cumprimento apresentado na secção anterior.

Como referido, os resultados obtidos para as regressões apresentadas usando as medidas alternativas dos índices estão expostos na tabela 11 (colunas 3 e 4), onde também se apresentam os modelos anteriormente discutidos (colunas 1 e 2).

Os resultados obtidos encontram-se na sua generalidade concordantes com os resultados obtidos nos principais modelos em estudo e apresentados na subsecção anterior. Numa comparação pormenorizada dos resultados é possível verificar que existem pequenas diferenças no valor dos coeficientes e nas significâncias estatísticas, tal como observado na tabela 11. Contudo, é possível concluir que os modelos são robustos e apresentam, na generalidade, resultados qualitativamente similares.

	COMPLEXIDADE (1)	CUMPRIMENTO (2)	COMPLEXIDADE2 (3)	CUMPRIMENTO2 (4)
COMPLEXIDADE		- 0.925** (0.353)		
COMPLEXIDADE2				- 0.952*** (0.373)
idade	- 0.051*** (0.014)	- 0.012 (0.023)	- 0.046*** (0.013)	- 0.010 (0.023)
género	- 0.118* (0.065)	- 0.130 (0.081)	- 0.132* (0.061)	- 0.156 (0.084)
educação				
Curso técnico superior profissional - CTeSP	- 0.211 (0.143)	- 0.322** (0.169)	- 0.102 (0.134)	- 0.222 (0.155)
Licenciatura	- 0.120 (0.111)	0.178 (0.126)	- 0.096 (0.105)	0.207 (0.122)
Mestrado	- 0.053 (0.158)	- 0.185 (0.169)	- 0.097 (0.148)	- 0.213 (0.170)
estadocivil				
União de facto	- 0.194 (0.237)	0.715* (0.260)	- 0.153 (0.222)	0.729*** (0.255)
Casado (a)	- 0.289 (0.239)	0.687* (0.273)	- 0.265 (0.223)	0.657*** (0.269)

Divorciado(a)	- 0.750*** (0.247)	0.991* (0.372)	- 0.694*** (0.231)	0.970*** (0.366)
Viúvo(a)	- 0.539** (0.268)	- 0.121 (0.341)	- 0.636* (0.251)	- 0.259 (0.368)
experiência	0.028** (0.012)	0.008 (0.016)	0.025** (0.011)	0.006 (0.015)
antiguidadeemp	- 0.001 (0.002)	- 0.004 (0.002)	- 0.001 (0.002)	- 0.004 (0.002)
dimensão				
Pequena Entidade	- 0.003 (0.092)	- 0.232* (0.097)	0.064 (0.086)	- 0.157 (0.099)
Média Entidade	0.334** (0.155)	- 0.381** (0.202)	0.390*** (0.145)	- 0.287 (0.218)
Grande Entidade	- 0.377** (0.172)	- 0.493* (0.225)	- 0.276 (0.161)	- 0.401** (0.207)
negócio				
Comércio	- 0.609** (0.271)	- 0.052 (0.359)	- 0.666*** (0.254)	- 0.138 (0.378)
Gestão	- 0.768** (0.287)	- 0.260 (0.407)	- 0.796*** (0.269)	- 0.293 (0.423)
Hospitalidade	- 0.112 (0.302)	0.368 (0.322)	- 0.291 (0.283)	- 0.074 (0.335)
Imobiliário	- 0.998*** (0.346)	- 0.026 (0.508)	- 0.948*** (0.324)	- 0.019 (0.506)
Indústria	- 0.528** (0.250)	0.127 (0.324)	- 0.602*** (0.234)	0.034 (0.345)

Instalação Telecomunicações	- 0.090 (0.295)	0.979*** (0.314)	- 0.198 (0.276)	0.839*** (0.317)
Logística	- 0.481 (0.298)	0.189 (0.359)	- 0.642*** (0.279)	0.008 (0.394)
Segurança contra Incêndio	- 1.301*** (0.329)	0.157 (0.576)	- 1.263*** (0.308)	0.131 (0.584)
Serviços	- 0.671*** (0.227)	0.277 (0.338)	- 0.734*** (0.213)	0.157 (0.363)
constante	3.199*** (0.588)	0.831 (1.290)	3.220*** (0.551)	1.003 (1.350)
Número observações	33	33	33	33
R²	90,06 %	94,02%	90,37%	94,41%
R² ajustado	64,65%	76,06%	65,76%	77,64%
F	F (23, 9) = 3.54	F(24, 8) = 5.24	F(23, 9) = 3.67	F(24, 8) = 5.63
Prob > F	0.027	0.010	0.024	0.008

Dentro de parêntesis encontra-se o desvio padrão associado aos respectivos coeficientes.

*, ** e *** representam níveis de significância de 0,10, 0,05 e 0,01, respetivamente.

Tabela 11 - Resultados dos testes de robustez

5. CONCLUSÕES

A complexidade e o cumprimento fiscal são o resultado de uma conjugação de diferentes fatores. A literatura existente considera que o cumprimento fiscal em específico é determinado, designadamente, pelas perceções de complexidade fiscal e, por essa razão, é necessário diminuir a complexidade do sistema fiscal de forma a melhorar os níveis de cumprimento. Então, é essencial a criação de abordagens compreensivas e abrangentes que explorem a relevância e o impacto de diferentes fatores.

A evolução tecnológica que se tem vindo a assistir nas últimas décadas tem causado alterações no funcionamento de todo o sistema fiscal. Portanto, e apesar de ser um desafio, a Autoridade Tributária deverá aproveitar estas alterações para assim possuir um maior nível de automação dos processos estimulando, assim, a existência de melhores controlos que, no final, permitem promover o cumprimento das normas fiscais.

Posto isto, e tendo em conta a importância dos conceitos de complexidade e de cumprimento relativamente ao sistema fiscal, esta investigação tinha como principais objetivos aferir e compreender qual a perceção dos diretores financeiros de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal sobre a complexidade fiscal do sistema tributário português, bem como avaliar alguns determinantes do cumprimento fiscal incluindo o fator relativo à complexidade fiscal percecionada pelos mesmos diretores financeiros.

Por forma a atingir os objetivos de investigação e dar resposta às questões levantadas que decorrem dos mesmos utilizou-se como instrumento de pesquisa o inquérito por questionário. O instrumento depois de elaborado foi enviado aos diretores financeiros de uma seleção de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal via *GoogleForms*. Através do inquérito por questionário foram efetuadas questões aos respondentes acerca da sua perceção de complexidade e atitude face ao cumprimento relativamente a 14 áreas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. A amostra obtida foi de 34 respostas. O instrumento permitiu a construção de dois índices: um índice de complexidade percecionada e outro de cumprimento fiscal. Após a construção dos índices foram feitas análises de regressões sobre complexidade fiscal e cumprimento fiscal.

Em relação à associação de variáveis sociodemográficas com o nível de complexidade percecionada, foi possível concluir que os diretores financeiros mais velhos apresentam menores níveis de perceção de complexidade, assim como os do género feminino. Os respondentes

divorciados e viúvos apresentam níveis de percepção de complexidade fiscal inferiores quando comparados com os respondentes solteiros. Quanto ao negócio, constata-se que os diretores financeiros das diferentes empresas apresentam divergência na sua percepção da complexidade fiscal.

Assim, os resultados obtidos na regressão onde a complexidade entra como variável dependente permitem afirmar que algumas características sociodemográficas dos diretores financeiros e das empresas da amostra estão associadas significativamente às percepções de complexidade fiscal.

Em relação ao estudo do cumprimento, foi possível concluir que os diretores financeiros que têm níveis de percepção da complexidade fiscal superiores estão associados a níveis de cumprimento fiscal inferiores. Adicionalmente, os diretores financeiros que possuem um curso técnico superior profissional estão associados a níveis de cumprimento inferiores quando comparados com diretores financeiros que possuem, apenas, o ensino secundário. A mesma relação inversa aplica-se à dimensão das empresas, uma vez que as empresas maiores estão associadas a níveis de cumprimento inferiores, quando comparadas com as microentidades. Adicionalmente, foi possível concluir que os respondentes que vivem em união de facto, os casados e os divorciados apresentam níveis de cumprimento superiores quando comparados com os respondentes solteiros.

Do exposto acima se conclui que a complexidade fiscal está negativamente associada ao cumprimento fiscal e que o cumprimento fiscal está associado significativamente a algumas variáveis sociodemográficas dos diretores financeiros e a variáveis relativas às características das empresas.

O presente estudo constitui um contributo para a literatura existente no sentido em que são escassos no contexto português os estudos que analisam o tema da complexidade fiscal e a sua articulação com o cumprimento fiscal. Além disso, contribui para o conhecimento desta temática no plano nacional e internacional na medida em que centra a atenção no âmbito empresarial que tem recebido relativamente pouca atenção por parte dos investigadores. Este estudo, ao analisar as percepções dos diretores financeiros de empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal sobre a complexidade do sistema fiscal português e suas implicações nas atitudes face ao cumprimento fiscal, pode ter implicações do ponto de vista da política fiscal, mais concretamente, informando o legislador português e a

autoridade fiscal sobre a necessidade de políticas, reformas e normas fiscais conducentes à redução da complexidade fiscal percebida. Portanto, é possível afirmar que esta investigação dá contributos não só do ponto de vista académico e do conhecimento, como também de cariz prático.

É necessário ressaltar que apesar dos seus contributos, a investigação possui algumas limitações, principalmente no que concerne ao tamanho da amostra. Com o número reduzido de respondentes, que totalizaram 34, as análises estatísticas realizadas e os resultados obtidos devem ser vistos com precaução. Com uma taxa de resposta de 3,1%, tendo em conta que foram enviados questionários a um total de 1.097 empresas, não é possível extrapolar os resultados obtidos para a população uma vez que a amostra não é representativa. Assim, as conclusões alcançadas apenas demonstram as perspetivas dos diretores financeiros que responderam ao questionário e não é possível extrapolar essas mesmas conclusões para os restantes diretores financeiros. Uma outra limitação do estudo é o facto de se ter contemplado apenas alguns determinantes, quer da complexidade quer do cumprimento fiscal, podendo os determinantes incluídos na análise estar a absorver o efeito dos determinantes omissos na análise.

Como pistas para investigação futura sugere-se a realização do mesmo estudo com amostras mais alargadas e de cariz internacional, o que poderia tornar a perceção da realidade mais abrangente e robusta. Além disso, sugere-se a realização do estudo ao longo do tempo de modo a avaliar e compreender a evolução das perceções da complexidade e sua articulação com o cumprimento fiscal ao longo do tempo.

6. REFERÊNCIAS

- Alm, J. (1996). What is an “optimal” tax system? *National Tax Journal*, 49(1), 117–133. <https://doi.org/10.1017/cbo9780511625909.024>
- Alm, J. (1999). Tax compliance and Administration. *Public Administration and Public Policy*, 72, 741–768. <https://doi.org/10.1787/9789264243507-7-en>
- Alm, J., Bahl, R., & Murray, M. N. (1990). Tax Structure and Tax Compliance. *The Review of Economics and Statistics*, 72(4), 603. <https://doi.org/10.2307/2109600>
- Alm, J., Sanchez, I., & De Juan, A. (1995). Economic and noneconomic factors in tax compliance. *KYKLOS-BERNE*, 48, 3-3.
- Alm, J., & Torgler, B. (2011). Do Ethics Matter? Tax Compliance and Morality. *Journal of Business Ethics*, 101, 635–651. <https://doi.org/10.1007/s10551-011-0761-9>
- Andreoni, J., Erard, B., & Feinstein, J. (1998). Tax Compliance. *Journal of Economic Literature*, 36(2), 818–860.
- Bobek, D. D., Hageman, A. M., & Kelliher, C. F. (2013). Analyzing the Role of Social Norms in Tax Compliance Behavior. *Journal of Business Ethics*, 115(3), 451–468. <https://doi.org/10.1007/s10551-012-1390-7>
- Borrego, A. C., Lopes, C., & Ferreira, C. (2013). Percepção dos Contabilistas Certificados sobre a complexidade fiscal.
- Carnes, G. A., & Cuccia, A. (1996). An Analysis of the Effect of Tax Complexity and its Perceived Justification on Equity Judgments. *The Journal of the American Taxation Association*, 18(2), 40–56.
- Cialdini, R. B., & Trost, M. R. (1998). Social Influence: Social Norms, Conformity and Compliance.
- Das-Gupta, A., Lahiri, R., & Mookherjee, D. (1995). Income tax compliance in India: An empirical analysis. *World Development*, 23(12), 2051–2064. [https://doi.org/10.1016/0305-750X\(95\)00098-W](https://doi.org/10.1016/0305-750X(95)00098-W)
- Dynarski, S., & Scott-clayton, J. (2006). the Cost of Complexity in Federal Student Aid : *Nber*. Retrieved from <https://www.nber.org/papers/w12227>
<http://www.nber.org/papers/w12227>
- Eustice, J. S. (1989). Tax Complexity and the Tax Practitioner. *Tax Law Review*, 7.
- Hallsworth, M., List, J. A., Metcalfe, R. D., & Vlaev, I. (2017). The behavioralist as tax collector: Using natural field experiments to enhance tax compliance. *Journal of Public Economics*, 148, 14–31. <https://doi.org/10.1016/j.jpubeco.2017.02.003>

- Harris, D. (1996). *Tax policy, form and action complexities*.
- Heyndels, B., & Smolders, C. (1995). Tax complexity and fiscal illusion. *Public Choice*, 85(1–2), 127–141.
- Hoppe, T. (2020). Tax Complexity in Australia: A survey-based comparison to the OECD average.
- Hoppe, T., Schanz, D., Sturm, S., & Sureth-Sloane, C. (2017). What are the Drivers of Tax Complexity for Multinational Corporations? Evidence from 108 Countries. SSRN Electronic Journal. <https://doi.org/10.2139/ssrn.3046546>
- Hoppe, T., Schanz, D., Sturm, S., & Sureth-Sloane, C. (2019). Measuring Tax Complexity Across Countries: A survey Study on MNCs (No. 245).
- Ingraham, L., Karlinsky, S., & McKerchar, M. (2005). Tax Complexity and Small Business: A Comparison of the Perceptions of Tax Agents in the United States and Australia. *Journal of Australian Taxation*, 8(2), 289.
- Jones, G., Rice, P., Sherwood, J., Whiting, J. (2013). Developing a Tax Complexity Index for the UK. Office of Tax Simplification, OTS London, 1–18. Retrieved from <https://www.gov.uk/government/publications/tax-complexity-project>
- Kamleitner, B., Korunka, C., & Kirchler, E. (2012). Tax compliance of small business owners: A review. *International Journal of Entrepreneurial Behaviour and Research*, 18(3), 330–351. <https://doi.org/10.1108/13552551211227710>
- Kaplow, L. (1995). How Tax Complexity and Enforcement Affect the Equity and Efficiency of the Income Tax. National Bureau of Economic Research.
- Katz, D. M., & Bommarito, M. J. (2014). Measuring the complexity of the law: the United States Code. *Artificial Intelligence and Law* (Vol. 22). <https://doi.org/10.1007/s10506-014-9160-8>
- Kay, B., & Renate, O. (2009). Effects of Tax Complexity on Employee Preferences Concerning Company Pension Plans. *German Academic Association for Business Research*, (1), 60–83.
- Kirchler, E., Hoelzl, E., & Wahl, I. (2008). Enforced versus voluntary tax compliance: The “slippery slope” framework. *Journal of Economic Psychology*, 29(2), 210–225. <https://doi.org/10.1016/j.joep.2007.05.004>

Kirchler, E., & Wahl, I. (2010). Tax compliance inventory TAX-I: Designing an inventory for surveys of tax compliance. *Journal of Economic Psychology*, 31(3), 331–346. <https://doi.org/10.1016/j.joep.2010.01.002>

Krause, K. (2000). Tax complexity: Problem or opportunity? *Public Finance Review*, 28(5), 395–414.

Laffer, A., Winegarden, W., & Childs, J. (2011). The Economic Burden Caused by Tax Code Complexity, (April), 1–24.

Long, S. B., & Swingen, J. A. (1987). An approach to the measurement of tax law complexity. *Journal of the American Taxation Association*.

Lopes, C. M. M. (2008). The portuguese tax system: complexity and enforceability. *Revista Universo Contábil*, 4(4), 140–163.

Lopes, C. & Sá, C. (s.d.). Erros associados ao não cumprimento fiscal involuntário em IRS: evidência empírica em Portugal. Dissertação de doutoramento, Instituto Politécnico de Coimbra, Coimbra, Portugal.

Lopes, C., & Santos, A. (2013). O Cumprimento Fiscal em Portugal - Fatores Associados a Erros e Atrasos na Entrega das Declarações Fiscais das Pessoas Singulares. *Centro de Investigação SOCIUS–ISEG*, (12), 13825–13852.

Lopes, Cidália. (2010). Os custos de cumprimento do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) em Portugal. *Contabilidade e Gestão - Portuguese Journal of Accounting and Management*, 9, 87–117.

Mahangila, D. (2017). The Impact of Tax Compliance Costs on Tax Compliance Behaviour. *Journal of Tax Administration*, 3(1), 57–81.

Marandu, E. E., Mbekomize, C. J., & Ifezue, A. N. (2015). Determinants of Tax Compliance: A Review of Factors and Conceptualizations. *International Journal of Economics and Finance*, 7(9), 207–218. <https://doi.org/10.5539/ijef.v7n9p207>

McBarnet, D. (2017). When compliance is not the solution but the problem: From changes in law to changes in attitude. *Taxing Democracy: Understanding Tax Avoidance and Evasion*, (18), 229–244.

- Mccaffery, E. J. (1990). The Holy Grail of Tax Simplification. *Wisconsin Law Review*, 1990(5), 1267–1322.
- McKerchar, M. (2007). Tax Complexity and Its Impact on Tax Compliance and Tax Administration in Australia. *The IRS Research Bulletin*.
- Nur-Tegin, K. D. (2008). Determinants of Business Tax Compliance. *The B.E. Journal of Economic Analysis and Policy*, 8(1). <https://doi.org/10.2202/1935-1682.1683>
- Oats, L., & Morris, G. (2015). Tax Complexity and Symbolic Power. In *Tax Simplification* (pp. 25–40). Kluwer Law International.
- OECD. (2010). *Understanding and Influencing Taxpayers ' Compliance Behaviour*, (Information Note).
- OECD. (2015). *Taxation of SME's in OECD and G20 Countries*. Paris. <https://doi.org/10.1787/9789264290303-en>
- OECD. (2016). *Rethinking Tax Services: The Changing Role of Tax Service Providers in SME Tax Compliance*. Paris. Retrieved from <http://dx.doi.org/10.1787/9789264256200-en>
- Oliver, T., & Bartley, S. (2005). Tax system complexity and compliance costs – some theoretical considerations. *Economic Roundup*, ((Winter 2005)), 53–68.
- Palil, M. R., & Mustapha, A. F. (2011). The evolution and concept of tax compliance in Asia and Europe. *Australian Journal of Basic and Applied Sciences*, 5(11), 557–563.
- Paul, D. L. (1997). The Sources of Tax Complexity: How Much Simplicity Can Fundamental Tax Reform Achieve Recommended Citation THE SOURCES OF TAX COMPLEXITY: HOW MUCH SIMPLICITY CAN FUNDAMENTAL TAX REFORM ACHIEVE? *North Carolina Law Review*, 76(1), 11–12. Retrieved from <http://scholarship.law.unc.edu/nclr/vol76/iss1/5>
- Pollack, S. D. (1994). Tax Complexity, Reform and the Illusions of Tax Simplification. *George Mason Independent Law Review*, 2(2), 319–359. <https://doi.org/10.1017/CBO9781107415324.004>
- Prihandini, W., Zuhri, M., & Jahja, A. S. (2019). Tax compliance and procedural fairness in SME. *International Journal of Economics and Research*, 10(4), 1–15. <https://doi.org/http://hdl.handle.net/123456789/1725>

- Riahi-Belkaoui, A. (2004). Relationship between tax compliance internationally and selected determinants of tax morale. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 13(2), 135–143. <https://doi.org/10.1016/j.intaccudtax.2004.09.001>
- Roberts, S. I., Friedman, W. H., Ginsburg, M. D., & Louthan, C. T. (1972). A Report on Complexity and the Income Tax. *Tax Law Review*, 27(3), 325–376.
- Sá, C. (2013). Fatores determinantes da Moral Tributária em Portugal, 310.
- Sá, C. (2014). Fatores determinantes da moral tributária em Portugal: Uma análise através da aplicação de um modelo de equações estruturais. Retrieved from <https://estudogeral.sib.uc.pt/jspui/handle/10316/23754>
- Saad, N. (2014). Tax Knowledge, Tax Complexity and Tax Compliance: Taxpayers' View. *Procedia - Social and Behavioral Sciences*, 109(1), 1069–1075. <https://doi.org/10.1016/j.sbspro.2013.12.590>
- Saad, N., Udin, N. M., & Derashid, C. (2014). Complexity of the Malaysian Income Tax Act 1967: Readability Assessment. *Procedia - Social and Behavioral Sciences*, 164(August), 606–612. <https://doi.org/10.1016/j.sbspro.2014.11.153>
- Sapiei, N., Kasipillai, J., & Eze, U. (2014). Determinants of Tax Compliance Behaviour of Corporate Studies. *EJo*, 12(2), 383–409.
- Saunders, M., Lewis, P., & Thornhill, A. (2009). *Research Methods for Business Students* (5a Edição). Pearson Education.
- Slemrod, J. (1989). Complexity, Compliance costs and Tax Evasion (p. 145-181). In J. Roth and J. T. Scholz (eds.). *Taxpayer Compliance, Volume 2: Social Science Perspectives*. University of Pennsylvania Press: Philadelphia.
- Slemrod, J. (2005). The etiology of tax complexity: Evidence from U.S. state income tax systems. *Public Finance Review*, 33(3), 279–299. <https://doi.org/10.1177/1091142105275003>
- Surrey, S. S. (1969). Complexity and the Internal Revenue Code: The Problem of the Management of Tax Detail. *Law and Contemporary Problems*, 34(4), 673–710. <https://doi.org/10.2307/1190905>

Tanzi, V. (2010). COMPLEXITY IN TAXATION : ORIGIN AND CONSEQUENCES Complexity in Taxation : Origin and Consequences * by Vito Tanzi, 20–21.

Torgler, B., & Schneider, F. (2005). Attitudes towards paying taxes in Austria: An empirical analysis. *Empirica*, 32(2), 231–250. <https://doi.org/10.1007/s10663-004-8328-y>

Tran-Nam, B., & Evans, C. (2014). Towards the development of a tax system complexity index. *Fiscal Studies*, 35(3), 341–370. <https://doi.org/10.1111/j.1475-5890.2014.12033.x>

Tran-Nam, B., Lignier, P., & Evans, C. (2016). The impact of recent tax changes on tax complexity and compliance costs: the tax practitioners' perspective. *Australian Tax Forum*, 31(3), 455–479. Retrieved from <http://esc-web.lib.cbs.dk/login?url=http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=bth&AN=118743980&site=ehost-live&scope=site>

Ulph, D. T. (2015). Measuring Tax Complexity. In *Tax Simplification* (pp. 41–54). Kluwer Law International.

Warskett, G., Winer, S. L., & Hettich, W. (1998). The Complexity of Tax Structure in Competitive Political Systems. *International Tax and Public Finance*, 5(2), 123–151. <https://doi.org/10.1023/A:1008669403754>

7. APÊNDICES

Apêndice I - Questionário

Ex.mo(a) Senhor(a),

Antes de iniciar a sua participação neste estudo, é importante ter conhecimento acerca do seu enquadramento académico e quais os seus objetivos.

O presente estudo insere-se no âmbito da dissertação de mestrado com o tema “Complexidade e Cumprimento Fiscal – Perspetiva das Empresas Residentes e Não Residentes com Estabelecimento Estável em Portugal” do Mestrado em Contabilidade da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

O objetivo é compreender qual a perceção da complexidade fiscal do sistema fiscal português e quais as suas consequências no cumprimento fiscal por parte das empresas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal. Assim, este inquérito é dirigido aos Diretores Financeiros de empresas portuguesas e empresas não residentes com estabelecimento estável em Portugal.

Este inquérito é anónimo e, por isso, qualquer registo das respostas não contém informação que permita a identificação direta da sua identidade ou da empresa. Está salvaguardada a impossibilidade de relacionar os *e-mails* aos quais foi enviado o inquérito e as respostas dadas pelos inquiridos. Portanto, o inquérito é considerado totalmente confidencial e anónimo. O preenchimento do inquérito tem um tempo estimado de 10 minutos.

Ao concordar participar neste estudo, é necessário assegurar-lhe que não há respostas certas ou erradas e que não serão realizados quaisquer juízos de valor, sendo a sua opinião considerada sempre válida. Ao longo do questionário constarão questões cujas respostas se apresentam no formato de escala e, por isso, peço-lhe que escolha sempre a opção que achar que corresponde melhor à sua realidade e opinião. Na última secção serão colocadas questões de resposta aberta, no entanto peço-lhe que seja o mais claro e conciso nas suas respostas.

Os dados recolhidos serão utilizados unicamente para efeitos da dissertação acima mencionada e o seu tratamento será efetuado de forma global, anónima e confidencial.

Em caso de dúvida, sugestão ou questão em relação ao inquérito ou ao estudo, pode contactar-me através do seguinte endereço: marisalilianabrito@gmail.com

Agradeço a sua colaboração e o tempo despendido.

Secção I:

Esta secção do inquérito está direccionada para o estudo da percepção da *Complexidade Fiscal* de algumas áreas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. As respostas estão em formato de escala de “Nenhuma Complexidade” a “Extrema Complexidade”, existindo a opção “Sem opinião” que servirá para os casos em que alguma das áreas não se aplique à realidade da sua empresa.

Para as respostas a seguir apresentadas é necessário clarificar a definição dos determinantes de complexidade:

“Ambiguidade e interpretação” refere-se à diversidade de interpretações possíveis da legislação como consequência de ser pouco clara, imprecisa ou geradora de incerteza.

“Mudança” diz respeito à frequência com que a legislação é alterada, revogada ou substituída por nova legislação.

“Computação” entende-se pela quantidade e dificuldade de elaborar os cálculos necessários para determinar o tratamento fiscal adequado.

“Detalhe” refere-se à existência de detalhes excessivos na legislação, de diversas regras e exceções às regras bem como remissões entre elas ou à grande extensão da legislação.

“Conservação dos registos” engloba a quantidade de arquivos, registos e documentos necessários para cumprir com todos os requerimentos da legislação.

No decorrer do preenchimento das próximas questões, se considerar necessário relembrar algum conceito sugiro que volte a esta área dos conceitos.

De acordo com a escala apresentada, avalie o grau de complexidade das seguintes áreas, tendo em conta os diferentes determinantes de complexidade associados.

1. Benefícios Fiscais (EBF)

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

2. Código Fiscal do Investimento (RFAI, DLRR, SIFIDE II e BFCIP)

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

3. Perdas por imparidade em ativos correntes e não correntes

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

4. Depreciações e Amortizações

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

5. Dedutibilidade dos encargos com ativos intangíveis sem vida útil definida e propriedades de investimento mensuradas ao justo valor

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

6. Regime fiscal das mais valias

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

7. Dedução de prejuízos fiscais

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

8. Dupla tributação económica de lucros e reservas distribuídos

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

9. Regime fiscal dos preços de transferência

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

10. Determinação do lucro tributável e da matéria coletável

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

11. Aplicação das taxas (taxas de IRC, derrama municipal, derrama estadual e tributação autónoma)

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

12. Pagamento do Imposto (Pagamento por Conta, Pagamento Especial por Conta, Pagamento Adicional por Conta e Retenções na Fonte)

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

13. Obrigações acessórias e declarativas (Modelo 22, Informação Empresarial Simplificada e Dossier Fiscal)

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

14. Reclamações e Impugnações

	Nenhuma Complexidade	Pouca Complexidade	Alguma Complexidade	Muita Complexidade	Extrema Complexidade	Sem opinião
Ambiguidade e Interpretação						
Mudança						
Computação						
Detalhe						
Conservação dos registos						

Secção II:

Esta secção está direccionada para o estudo do *Cumprimento Fiscal* em relação às várias áreas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas abordadas na secção anterior. As respostas estão em formato de escala de “Extremamente provável” a “Nada provável”, existindo a opção “Sem opinião” que servirá para os casos em que alguma das áreas não se aplique à realidade da sua empresa.

No âmbito deste questionário, o incumprimento involuntário relaciona-se com o facto de não serem cumpridas todas as normas/obrigações fiscais devido a erros, falhas ou más interpretações da legislação. Quanto ao incumprimento voluntário, este está associado ao não cumprimento intencional das normas/obrigações fiscais.

1. Qual é a probabilidade de incorrer em incumprimento involuntário em um ou vários aspetos das áreas de imposto indicadas?

	Extremamente provável	Muito provável	Provável	Pouco provável	Nada provável	Sem opinião
Elegibilidade e aplicação dos benefícios fiscais que constam do EBF						
Elegibilidade e aplicação dos benefícios fiscais do Código Fiscal do Investimento, nomeadamente o RFAI, a DLRR, o SIFIDE II e o BFCIP						
Mensuração e dedutibilidade das perdas por imparidade em ativos correntes e não correntes						
Regime das depreciações e amortizações						
Dedutibilidade dos encargos com ativos intangíveis sem vida útil definida e propriedades de investimento mensuradas ao justo valor						
Definição das mais valias fiscais e aplicação do regime das mais valias realizadas						
Dedução de prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores						
Regime fiscal dos preços de transferência, nomeadamente a identificação das relações especiais e das metodologias de determinação dos preços de transferência, como também a realização do dossier de preços de transferência						
Identificação e prova dos requisitos da aplicação do regime de eliminação da dupla tributação económica de lucros e reservas distribuídos						

Determinação do lucro tributável e matéria coletável, aplicando as respetivas deduções e acréscimos ao resultado líquido do período						
Aplicação das taxas de IRC, da derrama municipal, da derrama estadual e da tributação autónoma						
Disposições e modalidades de pagamento do imposto, no que respeita ao Pagamento por Conta, ao Pagamento Especial por Conta, ao Pagamento Adicional por Conta e às Retenções na Fonte						
Regulamentos das obrigações acessórias e declarativas como a Modelo 22, a Informação Empresarial Simplificada e o Dossier Fiscal						
Exigências das garantias dos contribuintes, nomeadamente na realização de reclamações e/ou impugnações						

2. Qual é a probabilidade de incorrer em incumprimento voluntário em um ou vários aspetos das áreas de imposto indicadas?

	Extremamente provável	Muito provável	Provável	Pouco provável	Nada provável	Sem opinião
Elegibilidade e aplicação dos benefícios fiscais que constam do EBF						
Elegibilidade e aplicação dos benefícios fiscais do Código Fiscal do Investimento, nomeadamente o RFAI, a DLRR, o SIFIDE II e o BFCIP						
Mensuração e dedutibilidade das perdas por imparidade em ativos correntes e não correntes						
Regime das depreciações e amortizações						
Dedutibilidade dos encargos com ativos intangíveis sem vida útil definida e propriedades de investimento mensuradas ao justo valor						
Definição das mais valias fiscais e aplicação do regime das mais valias realizadas						
Dedução de prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores						

Regime fiscal dos preços de transferência, nomeadamente a identificação das relações especiais e das metodologias de determinação dos preços de transferência, como também a realização do dossier de preços de transferência						
Identificação e prova dos requisitos da aplicação do regime de eliminação da dupla tributação económica de lucros e reservas distribuídos						
Determinação do lucro tributável e matéria coletável, aplicando as respetivas deduções e acréscimos ao resultado líquido do período						
Aplicação das taxas de IRC, da derrama municipal, da derrama estadual e da tributação autónoma						
Disposições e modalidades de pagamento do imposto, no que respeita ao Pagamento por Conta, ao Pagamento Especial por Conta, ao Pagamento Adicional por Conta e às Retenções na Fonte						
Regulamentos das obrigações acessórias e declarativas como a Modelo 22, a Informação Empresarial Simplificada e o Dossier Fiscal						
Exigências das garantias dos contribuintes, nomeadamente na realização de reclamações e/ou impugnações						

Secção III:

Esta secção destina-se à recolha de dados demográficos do respondente e de informação da respetiva empresa.

(Nota: o questionário é confidencial e anónimo)

Respondente

1. Idade
2. Género
 - Feminino
 - Masculino
 - Não quero revelar
 - Outro, qual?
3. Habilitações literárias
 - 1º ciclo do ensino básico (4º ano)
 - 2º ciclo do ensino básico (6º ano)
 - 3º ciclo do ensino básico (9º ano)
 - Ensino Secundário (12º ano)
 - Curso técnico superior profissional - CTeSP
 - Licenciatura
 - Mestrado
 - Doutoramento
 - Outro, qual?
4. Estado Civil
 - Solteiro(a)
 - União de facto
 - Casado(a)
 - Divorciado(a)
 - Viúvo(a)
 - Outro, qual?
5. Posição que ocupa na empresa
6. Antiguidade nessa posição na empresa
7. Anos de experiência na área financeira e fiscal

Empresa

1. Anos de atividade da empresa
2. Setor de atividade
3. Localização
 - Norte
 - Centro
 - Área Metropolitana de Lisboa
 - Alentejo
 - Algarve
 - Região Autónoma dos Açores
 - Região Autónoma da Madeira
4. Número de funcionários
 - < 10 pessoas
 - Entre 10 e 50 pessoas
 - Entre 50 e 250 pessoas
 - > 250 pessoas
5. Total do balanço em 2018
 - < 2 milhões euros
 - Entre 2 e 10 milhões euros
 - Entre 10 e 43 milhões euros
 - > 43 milhões euros
6. Total do volume de negócios em 2018
 - < 2 milhões euros
 - Entre 2 e 10 milhões euros
 - Entre 10 e 50 milhões euros
 - > 50 milhões euros
7. Número de acionistas/sócios da Empresa
 - 1
 - 2 a 5
 - 5 a 9
 - 10 ou mais
8. Qual o montante de IRC Liquidado em 2018?
9. Qual o montante de Resultado Antes de Imposto em 2018?
10. Rácio de Autonomia Financeira (%) em 2018
11. Rácio de Liquidez Geral em 2018
12. Rácio de Solvabilidade Geral em 2018

Apêndice II - Identificação e descrição das variáveis analisadas

Designação	Descrição	Observações
idade	Idade	Variável contínua
género	Género	Variável categórica que assume valor: 1, se feminino; 0, se masculino.
educação	Grau de escolaridade	Variável categórica que assume valor: 1, quando possui 1º ciclo do ensino básico (4º ano); 2, quando possui 2º ciclo do ensino básico (6º ano); 3, quando possui 3º ciclo do ensino básico (9º ano); 4, quando possui Ensino Secundário (12º ano); 5, quando possui Curso técnico superior profissional – CTeSP; 6, quando possui Licenciatura; 7, quando possui Mestrado; 8, quando possui Doutoramento; 9, quando possui outro.
estadocivil	Estado Civil	Variável categórica que assume valor: 1, se solteiro(a); 2, se em união de facto; 3, se casado(a); 4, se divorciado(a); 5, se viúvo(a); 6, se outro.
posição	Posição na Empresa	Variável categórica que assume valor: 1, se é contabilista; 2, se pertence ao Departamento Financeiro; 3, se pertence à Direção Financeira; 4, se é Diretor Geral; 5, se é Gerente; 6, se é Gestor; 7, se é Sócio-Gerente.

antiguidade	Antiguidade na Empresa	Variável contínua que representa o número de anos em que o respondente trabalha na empresa
experiência	Experiência na área financeira e fiscal	Variável contínua que representa o número de anos que o respondente tem experiência na área financeira e fiscal
antiguidadeemp	Antiguidade da Empresa	Variável contínua que representa o número de anos aos quais a empresa tem atividade
negócio	Negócio da Empresa	Variável categórica que assume valor: 1, se é do ramo da Biotecnologia; 2, se é do ramo do Comércio; 3, se é do ramo da Gestão; 4, se é do ramo da Hospitalidade; 5, se é do ramo do Imobiliário; 6, se é do ramo da Indústria; 7, se é do ramo da Instalação de Telecomunicações; 8, se é do ramo da Logística; 9, se é do ramo da Segurança contra Incêndios; 10, se é do ramo dos Serviços.
localização	Localização da Empresa	Variável categórica que assume valor: 1, se é do Norte; 2, se é do Centro; 3, se é da Área Metropolitana de Lisboa; 4, se é do Alentejo; 5, se é do Algarve; 6, se é da Região Autónoma dos Açores; 7, se é da Região Autónoma da Madeira.
dimensão	Dimensão da Empresa	Variável categórica que assume valor: 1, se é microentidade; 2, se é pequena entidade; 3, se é média entidade; 4, se é grande entidade.

gestão	Número de Acionistas/Sócios da Empresa	Variável categórica que assume valor: 1, se tem 1 acionista/sócio; 2, se tem 2 a 5 acionistas/sócios; 3, se tem 5 a 9 acionistas/sócios; 4, se tem 10 ou mais acionistas/sócios.
IRC	Montante de IRC Liquidado em 2018	Variável contínua representada em Euros (€)
RAI	Resultado Antes de Imposto em 2018	Variável contínua representada em Euros (€)
autonomia	Rácio de Autonomia Financeira em 2018	Variável contínua representada em Percentagem (%) Autonomia Financeira = $(\text{Capital Próprio} / \text{Ativo Total}) \times 100$
liquidez	Rácio de Liquidez Geral em 2018	Variável contínua representada em Percentagem (%) Liquidez Geral = $\text{Ativo Corrente} / \text{Passivo Corrente}$
solvabilidade	Rácio de Solvabilidade Geral em 2018	Variável contínua representada em Percentagem (%) Solvabilidade Geral = $\text{Capital Próprio} / \text{Passivo Total}$
COMPLEXIDADE	Índice de perceção de Complexidade	Variável contínua que varia entre 0 e 1, em que: 0, representa nenhuma complexidade; 1, representa extrema complexidade.
CUMPRIMENTO	Índice de Cumprimento	Variável contínua que varia entre 0 e 1, em que: 0, representa nenhum cumprimento; 1, representa extremo cumprimento.